



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

Realizar a contratação de empresa para **Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel; de acordo com as informações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 2. METODOLOGIA

2.1. Este processo obedecerá, integralmente, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelo Decreto Municipal nº 008/2013, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

### 3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

3.1. O município de Sítio Novo/RN, devido à **necessidade de atender ao interesse da administração pública municipal, sendo a forma pela qual atende a suas funções essenciais e necessárias, como forma de garantir as atividades e a manutenção de seus órgãos.**

A aquisição dos materiais permanentes e de uso exclusivo em unidades de saúde facilitará aos técnicos das unidades em sua área de abrangência territorial e de vigilância em saúde o atendimento e acompanhamento de usuários de suas unidades referenciadas. Diante desta realidade, se faz necessário cada vez mais fortalecer as ações de estruturação dos serviços de saúde. Essa ação só se torna possível em função da parceria entre o Governo Estadual que viabiliza condições para oferecer um bom atendimento à população contribuído muito para o bem-estar dos mais necessitados.

### 4. DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à **Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59440-000, Fone: (84) 3252-0065, no horário de 08:00 às 17:00h (de 2ª a 6ª feira)**, após agendamento prévio por telefone, em conformidade com a **Ordem de Compra** devidamente assinada pelo responsável, em decorrência da assinatura do contrato.

4.2. Todas as despesas com o material adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do processo de aquisição;

4.3. Conforme o estabelecido no item 4.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do material é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação do responsável pelo setor;

4.4. O não cumprimento do disposto no item 4.2 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

4.5. Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos no termo de referência e em legislação vigente, e, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

4.6. Os objetos serão entregues da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

5.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

**Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022**

5.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

5.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

5.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

5.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

5.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

5.1.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. DO PREÇO**

6.1. O preço dos itens contratados deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

**7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**

7.1. Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO.

ITEM	Código BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	BR0439005	ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA - Especificações: Com tecnologia de impedância elétrica e três modos de contagem, análise avançada das plaquetas e tecnologia anti-acumulação, rendimento de até 60 amostras/hora, impressora térmica integrada e interface	Unidade	01	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

**Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022**

	do usuário intuitiva – Parâmetros técnicos: Volume de aspiração de 9 uL, tela tátil LCD de no mínimo 10,4, 22 parâmetros (inc. P-LCR, P-LCC).				
--	---	--	--	--	--

**8. DO ORÇAMENTO**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

UG: 1001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1082 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**9. FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMBS/RN, devidamente atestada pelo gestor do contrato especialmente designado para essa finalidade.

9.2 Depois de recebida e autuada a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA deverá ser encaminhada e até 48 horas ao Setor competente para que o mesmo registre a despesa como "EM LIQUIDAÇÃO".

9.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA.

9.4 Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

9.5 Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotar as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

9.6 Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

9.7 O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

9.8 A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

- a) Grave perturbação da ordem;
- b) Estado de emergência;
- c) Calamidade pública;
- d) Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
- e) Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

9.8.1 As situações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada.

9.8.2 O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos no item 6.8, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

9.8.3 O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

9.8.4 O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

9.8.5 Os preços são fixos e irrevogáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

**Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022**

9.8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMSN/RN.

9.8.7 A PMSN/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente Termo, e às que por Lei lhe couberem:

**10.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) A disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- c) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- d) O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto.
- e) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- f) Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- g) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMSN/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- k) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- m) Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Contrato aceito pela PMSN/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato;
- n) Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMSN/RN;
- o) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PMSN/RN.
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

**Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022**

- empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMSN/RN;
- q) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMSN/RN;
  - r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;
- d) Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- e) Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o material, disponibilizando local, data e horário;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 11.1. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, bem como prestar assistência técnica inclusive através de terceiros, devidamente autorizada pelo fabricante.
- 11.2. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito

**12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.1 Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, pessoa física ou jurídica, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o do objeto do presente Termo de Referência, conforme o § 4º do art. 30 da Lei 8.666/93;

**130. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1 A Contratante nomeará o GESTOR DO CONTRATO ao qual competirá atesar o recebimento do material e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 13.3. O fiscal do contrato igualmente nomeado auxiliará ao Gestor do Contrato e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material deverão ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

**Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022**

14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o recebimento dos materiais será efetuado provisoriamente, pelo setor responsável da PMBS/RN, sendo que, após comprovação acerca das especificações, da qualidade e quantidade dos serviços prestados, encaminhará a respectiva Nota Fiscal para atesto definitivo pelo responsável designado pelos Órgãos/Entidades, **impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

**15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

15.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

15.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 12.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

15.7. Ocorrendo à inexecução, reserva-se a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, à Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

15.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

15.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

15.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

**Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022**

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

15.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a FORNECER OS PRODUTOS de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e/ou seus anexos;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.

16.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

16.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

16.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

**Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022**

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 16.4 - "b" e "c", sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**17. MODALIDADE, TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:**

17.1. A aquisição do objeto solicitado deverá ser realizada por meio de processo de licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

**18. CONDIÇÕES GERAIS:**

18.1. Os produtos/material adquiridos objeto desta licitação deverão ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.

18.2. Prazo de Fornecimento: Durante a vigência do Contrato e aditivos ao original;

18.3. Pagamento: Conforme, mediante emissão da ORDEM DE COMPRA da Secretaria Municipal de Saúde;

18.4. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

**19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:**

SHAYANNA PAIVA DE LIMA  
Secretária Municipal de Saúde

**20. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.**

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO  
PREFEITA MUNICIPAL

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022-PMSN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

**Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022**

SESSÃO PÚBLICA: \_\_/\_\_/2022, ÀS \_\_H00-MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unit.R\$	Valor Total R\$

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (.....), CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA- ANEXO III DO EDITAL.
- 4 INFORMAMOS QUE A EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTENCIA TÉCNICA PARA OS ITENS COM ESSA OBRIGAÇÃO: (razão social, endereço, meios de comunicação à distância, contato, etc)
- 5 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. QUE A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ na Sede da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO, localizado na Rua Jose Ferreira Lima, 46 - Centro, SÍTIO NOVO/RN - CEP. 59.440-000, no horário das 08h00min às 13h00min, em dia útil, sem qualquer custo adicional;
6. O prazo de garantia do equipamento será de \_\_\_\_\_ meses, de acordo com o prazo do fabricante.
7. O prazo de garantia dos demais itens:-----será de \_\_\_\_\_ meses, de acordo com o prazo do fabricante.



PMSN/RN  
Fis. nº 110  
efw

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

**Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022**

LOCAL(UF) E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022

**ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE COMPRA**

PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_/2022-PMSN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_H00-MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

(valor global por extenso)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unit.R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
Valor global R\$					

Esta ORDEM DE COMPRA se submete integralmente aos termos do edital, Termo de Referência e demais anexos, independentemente de transcrição.

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia (DD/MM/AAAA), autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) igualmente como consta no edital e seus anexos e na Proposta Comercial oferecida no certame acima referido.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, situada na Rua Rua Jose Ferreira Lima, 434, Centro, inscrita no C.N.P.J sob o nº 08.160.756/0001-00.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação, conforme o edital e demais anexos.



PMSN/RN  
Fis. n° 112  
CPM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

**Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022**

A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ em local próprio do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Sede do Município de SÍTIO NOVO, localizado na Rua Jose Ferreira Lima, 46 - Centro, SÍTIO NOVO/RN - CEP. 59.440-000, no horário das 08h00min às 13h00min, em dia útil, no prazo de \_\_\_\_ (.....) dias, contados da data do recebimento desta Ordem de Compra.

A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitação e suas alterações, nos termos do edital e seus anexos.

SÍTIO NOVO-RN, DD de MMMM de AAAA

(ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU FUNDO SOLICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

C.N.P.J (MF) 08.142.655/0001-06

Ciente e de acordo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(NOME RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E CNPJ DO FORNECEDOR)



PMSN/RN  
Fis. nº 113  
qu

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- **PMSN/RN E A EMPRESA**

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - PMSN/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.160.756/0001-00, com a sede à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, SÍTIO NOVO/RN, CEP: 59.440-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Andrezza Brasil Souto, residente e domiciliada na Rua José Ferreira Lima, nº 182, Centro, SÍTIO NOVO/RN - CEP: 59.440-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, endereço), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da Lei nº. 10.520/02; regulamento Municipal e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, o Decreto Federal nº 10.024/2022 e às condições e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 e seus Anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, celebram, por força do presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de SÍTIO NOVO, conforme descrição dos produtos constantes da proposta vencedora datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ACORDO COM A PROPOSTA VENCEDORA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. RS	VALOR TOTAL DO ITEM RS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1. O prazo de entrega do objeto será de \_\_\_\_\_(.....) dias contados a partir da data de assinatura deste contrato ou aceitação da ordem de compra, conforme o caso, devendo o respectivo extrato ser publicação no Diário Oficial da FEMURN no prazo de até 00 (xxxxxxxxxxxxxxxx) dias úteis do mês subseqüente ao da assinatura;

2.2 – O recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado por comissão de recebimento ou por servidor, conforme o caso, designado pela Administração.

2.3. Caberá ao setor competente proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade do objeto observada a descrição do Edital e da proposta de preços do vencedor para posterior emissão do atestado de aceitação, mediante aposição de visto na respectiva nota fiscal, que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

**Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022**

2.4. A aceitação dos objetos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de execução ou desconformidade com a descrição estabelecida no Edital, seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a contratada a fornecer os produtos objeto deste contrato obedecendo as condições seguintes:

- a) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações e quantitativos apresentados, no local e prazo determinados no contrato;
- b) A contratada é responsável, direta exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- f) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório;
- g) Caso a empresa vencedora do certame seja sediada em outro Município, deverá, disponibilizar endereço e meios de contato do representante legal da empresa para facilitar o diálogo com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal (certidões negativas) e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e visitada por setor competente do órgão beneficiário;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- d) Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as respectivas descrições;
- f) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



PMSN/RN  
Fis. n° 115  
epm

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

**Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022**

g) Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

5.1 - Ao Fiscal do Contrato caberá:

- a) O titular de cada órgão beneficiário, para o integral cumprimento do objeto do contrato decorrente desta licitação, deverá designar, no caso de ainda não existir, comissão formada por servidores de seu quadro ou servidor indicado formalmente para funcionar como gestor contratual, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato.
- b) O servidor designado pelo Secretário da Pasta beneficiária, para funcionar como gestor contratual ou a Comissão, referida no item anterior, conforme seja o caso, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão ou do servidor designado pelo titular da Pasta para funcionar como gestor contratual, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- d) A licitante contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade, a fim de evitar descumprimento das cláusulas do referido instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 O local de entrega do(s) produto(s), que será na Sede do Município de SÍTIO NOVO/RN, em local a ser informado no ato recebimento;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em face do(s) item (ns): \_\_\_\_\_ (descrição de cada item de acordo com a proposta).

**CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de 30 (trinta) dia após o recebimento dos equipamentos objeto da licitação com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMSN/RN, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.
- 8.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de SÍTIO NOVO, CNPJ n.º 11.485.886/0001-27, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMSN/RN.
- 8.4. A PMSN/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.
- 8.5. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

**Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022**

8.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, bem como perante o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Comprovante de adesão ao **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

8.8. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

8.9. Os preços contidos nas propostas são fixos e irredutíveis.

8.10. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os pagamentos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

8.12 Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registro da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMSN/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

**Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022**

- competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância às ordens cronológicas estabelecidas;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
  - h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
  - i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
    - 1. Grave perturbação da ordem;
    - 2. Estado de emergência;
    - 3. Calamidade pública;
    - 4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
    - 5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
  - j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
  - k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.
  - l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
  - m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
  - n) Os preços são fixos e irredutíveis.
  - P) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMSN/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
  - Q) A PMSN/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

10.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo: RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR RELATIVA À PROPOSTA Nº 12220.142000/1200-02, constante dos autos do processo licitatório.

UG: 1001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1049 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, n° 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

**Edital do Pregão Eletrônico n° 11/2022 – Processo n° 967/2022**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina a legislação aplicável e as previstas no edital e seus anexos.

11.2 - Atrasar injustificadamente a prestação dos serviços licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.7 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8 - A sanção estabelecida na alínea “d” do item 11.4, é de competência exclusiva da Autoridade Superior facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
 Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
 Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
 Fone: (84) 3252-0065

**Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022**

Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2022 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Tangará-RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÍTIO NOVO/-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA



PMSN/RN  
Fis. n° 120  
cm

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 967/2022

Prefeita Municipal

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



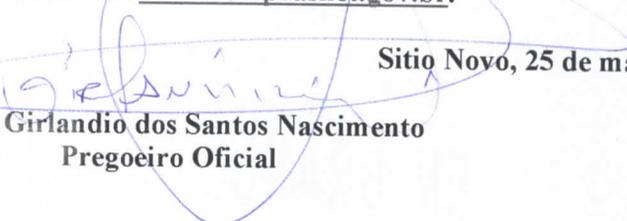
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE S TIO NOVO  
Rua Jos  Ferreira Lima, n  46, centro – S tio Novo  
Cep: 59.440-000 – CNPJ/MF: 08.160.756/0001-00  
Fone: (84) 3252-0065

### AVISO DE LICITA O

#### PREG O ELETR NICO N  11/2022 - UASG 981871

Processo Administrativo N  967/2022 - **Objeto:** Contrata o de empresa para Aquisi o de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Sa de do munic pio de S tio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares n  121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel; de acordo com as informa es constantes neste TERMO DE REFER NCIA. **Maiores informa es pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou atrav s do correio eletr nico [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2022  s 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/06/2022  s 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

S tio Novo, 25 de maio de 2022.

  
Girlandio dos Santos Nascimento  
Pregoeiro Oficial

SIAT – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO PROCESSO DE DESPESA: 967/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 330366
---	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 11/2022  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 26/05/2022  
Data Recebimento: 26/05/2022 a 09/06/2022  
Modalidade/Procedimento: Pregão Eletrônico  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 86100,00  
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel; de acordo com as informações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: ANDRÉ ZZA BRASIL SOUTO  
CPF: 08359144451

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 86100,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL 11\_2022\_AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO BIOQUIMICA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1C25E2EE98B8FCCF0DE65351A8BC36F2  
Nome do Arquivo Anexado: Relacaoltens98187105000112022000.pdf  
Código Validador do Arquivo: A2F5D0410FF32DB24408A5C8963892D6

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte



Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:330366

Data e hora do Envio: 25/05/2022 15:30:00

Data e hora da criação deste Documento: 25/05/2022 15:30:13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PMSN/RN  
Pis. n° 124  
CPM

GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022 - UASG 981871

Processo Administrativo N° 967/2022 - Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares n° 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel; de acordo com as informações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/06/2022 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Sítio Novo, 25 de maio de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**725C8FF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2022. Edição 2787  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

# Diário Oficial



## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3711 NATAL, 27 DE MAIO DE 2022 • SEXTA - FEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 23050002/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que, no dia 30 de maio de 2022, no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a contratação de empresa destinada a execução da "Pavimentação (PARALELEPÍPEDO) de Diversas Ruas, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN". Será realizada no dia 14 de Junho de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal - Sala das Licitações - situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br). Jucurutu/RN, 26 de maio de 2022. Joelma de Fátima Lopes de Medeiros - Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Tomada de Preço: 001/2022 - Processo: 0056/2022 - Objeto: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA AUGUSTO GOMES CAVALCANTI, BAIRRO SANTA CECÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. O Presidente da Comissão de Licitação torna-se público que as empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, que suas propostas foram desclassificadas no certame na fase de Proposta de Preços e terão 08 (oito) dias úteis, contados da data da publicação no diário oficial, para apresentação de nova proposta de preços, com base no art. 48, inciso II, parágrafo 3º da Lei 8.666/93. Apresentação dos novos documentos deverá ocorrer na data 09/06/2022 (quinta-feira) às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro - Jardim de Piranhas/RN, no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis. Telefone: (084) 3423-2220. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Jardim de Piranhas - RN, 26 de maio de 2022. JEFFERSON MARTINS GONÇALVES Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 981871**

Processo Administrativo Nº 967/2022 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel; de acordo com as informações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitioNovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitioNovo.rn.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/2022 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Sítio Novo, 25 de maio de 2022. Girlandio dos Santos Nascimento - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022**

Processo: 249/2022. Tomada de Preço: 3/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ nº 08.160.756/0001-00. Contratado: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO II DA ESTRADA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Valor: R\$ 80.686,50. Data de Assinatura: 19/05/2022. Vigência: 19/05/2022 até 19/09/2022. Fundamentação Legal: Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior; CPF nº 067.451.744-05. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**  
**MODALIDADE: Tomada de Preços**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, no Loteamento Cidade Bela, Comunidade de Pium neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa vencedora: Engemax Construções e Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Eloy de Souza, 199, Centro - Santa Cruz/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Lailton Dantas Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 048.601.374-00. VALOR GLOBAL: R\$ 1.808.150,26 (Hum Milhão Oitocentos e Oito Mil Cento e Cinquenta Reais e Vinte e Seis Centavos). São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2022. Arialda Helena do Carmo Martins - Presidente CPL/PMSJM

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 03/2022-PMSJM/RN, de 09.4.2022, a Empresa Engemax Construções e Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Eloy de Souza, 199, Centro - Santa Cruz/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Lailton Dantas Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 048.601.374-00, por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho ADJUDICAR a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 26.05.2022. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 03/2022-PMSJM/RN, datado de 19.05.2022, venho HOMOLOGAR o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa Engemax Construções e Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Eloy de Souza, 199, Centro - Santa Cruz/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Lailton Dantas Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 048.601.374-00, por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. São José de Mipibu/RN, 26.05.2022. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 03/2022-PMSJM/RN**

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal). CONTRATADA: Engemax Construções e Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Eloy de Souza, 199, Centro - Santa Cruz/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Lailton Dantas Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 048.601.374-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, no Loteamento Cidade Bela, Comunidade de Pium neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras. Valor Global: R\$ 1.808.150,26 (Hum Milhão Oitocentos e Oito Mil Cento e Cinquenta Reais e Vinte e Seis Centavos); Ação: 1024 - Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Educação Infantil; Natureza da Despesa: 4.490.51 - Obras e Instalações; Fontes: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos e 154200000 - Transferências do FUNDEB e Complementação da União - VAAT; Execução: 09 (nove) meses; Vigência: 18 (dezoito) meses - Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 03/2022. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo - p/Contratante e Lailton Dantas Pinheiro - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 26.05.2022

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, CNPJ: 12.755.971/0001-20, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LS para o depósito e armazenamento temporário de resíduos, localizada na Rua Gov. Cortez Pereira de Araújo, S/N, Bairro Vila Brasília, município de Serra do Mel-RN.

Josivan Bibiano de Azevedo  
Prefeito

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER  
NÃO TEM DESCULPA.**

Disque Denúncia 0800 281 2336 LIGUE 180



Assunto: **Re: Pedido de Esclarecimento Edital PE nº 11/2022**  
De: <cpl@sitionovo.rn.gov.br>  
Para: Licitação - CDH <licitacao@cdhdiagnostica.com.br>  
Data: 06/06/2022 13:58

Olá boa tarde,

segue abaixo resposta do pedido de esclarecimento:

Resposta 06/06/2022 13:57:18

Em face do pedido de esclarecimento posto, este Município vem ressaltar quanto a necessidade premente do equipamento solicitado em Termo de Referencia, resolvendo a manter as especificações inicial de acordo com o Termo de Referencia do Presente processo, sem que haja nenhuma modificação, além do equipamento citado, estar previsto em plano de trabalho de acordo com o o recurso do órgão cedente.

Att,

Girlandio dos Santos

Pregoeiro

Em 02/06/2022 17:07, Licitação - CDH escreveu:

A

**Prefeitura Municipal de Sítio Novo-RN**

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

**Boa tarde.**

Ao cumprimentá-lo(a), cordialmente, valho-me deste *mister*, para **ENVIAR** o documento(s) acima discriminado.

Na busca incessante de haver correspondido à(s) expectativa(s) de Vossa(s) Senhoria(s), da forma mais célere e eficaz possível, pertinente ao pleito em epígrafe, aproveito do ensejo, para apresentar-lhe votos de protestos e distinguido apreço.

**No ensejo, conto com a compreensão de Vossa(s) Senhoria(s), no sentido de CONFIRMAR o recebimento do E-mail.**

Sem mais, firmo-me, com os devidos respeitos de praxe.

Respeitosamente,



**Érika Garcia**

Analista em Licitações | Licitação

+55 (84) 3346-2061 | +55 (84) 99143-7469

PMSN/RN  
Fis. n° 127



[licitacao@cdhdiagnostica.com.br](mailto:licitacao@cdhdiagnostica.com.br)

<http://www.cdhdiagnostica.com.br>



## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	WIEDMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI-ME
CNPJ	07.760.277/0001-61
Autorização	8.02.989-7
Produto	CONTADOR HEMATOLOGICO MAX CEL 3 DIFF

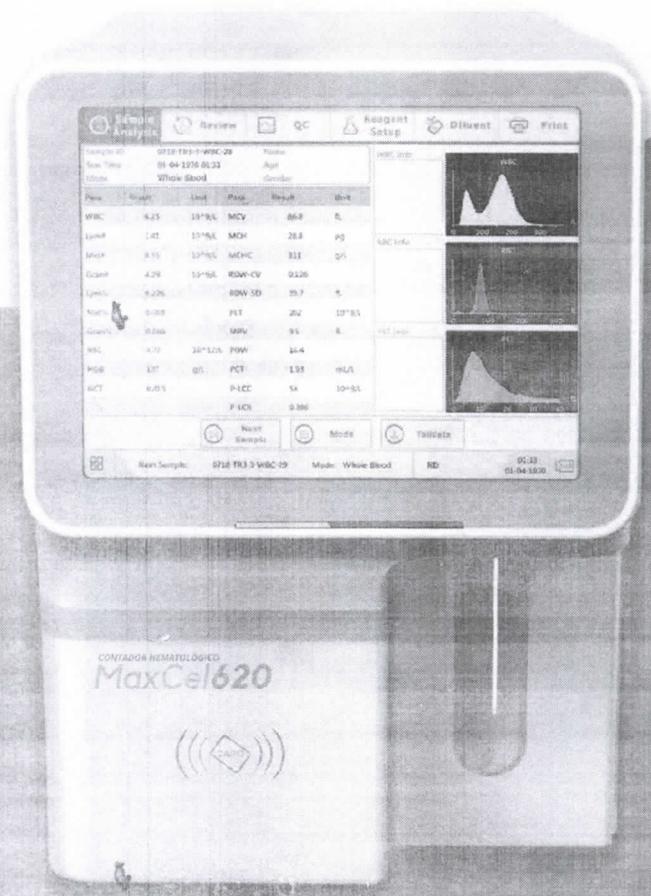
Modelo Produto Médico
CONTADOR HEMATÓGICO MAX CEL 620

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	02 - Manual de operação Contador Hematológico MAX CEL 420.pdf	1137605219 - 24/03/2021 15:47:04
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	02 - Manual de operação Contador Hematológico MAX CEL 620.pdf	1137605219 - 24/03/2021 15:47:04

Nome Técnico	Instrumento para análise ou contagem de células e plaquetas
Registro	80298970191
Processo	25351575324202008
Fabricante Legal	GENRUI BIOTECH INC.
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

PMSN/RN  
 Fis. n° 129  


# CONTADOR HEMATOLÓGICO MaxCel620



ATÉ  
**60**  
 TESTES/HORA

**25**  
 PARÂMETROS

**2**  
 REAGENTES

RMS 80298970191

## Perfeito para Pequenos e Médios Laboratórios • Ótimo Custo-Benefício

Conheça o novo MaxCel 620: um analisador hematológico econômico, compacto e preciso. Uma solução completa com sistema integrado e suporte clínico confiável. A solução perfeita para pequenos e médios laboratórios, clínicas ou hospitais que exigem uma solução econômica com resultados de 25 parâmetros em 60 segundos que garante o diagnóstico adequado e no tempo certo!



**MEDMAX**  
 Laboratorial

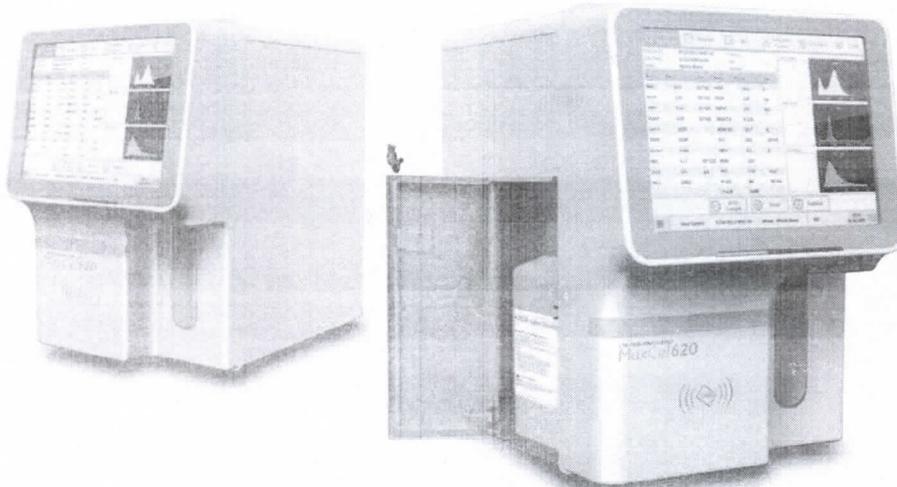
**BPF** BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

REAGENTES FABRICADOS NO BRASIL

## Especificações Gerais:

- 60 Amostras/hora;
- 25 parâmetros de leitura;
- Aspiração de apenas 9,8ul de amostra;
- Memória para mais de 500 mil resultados;
- Apenas 02 Reagentes (01 Lisante e 01 Diluente);
- Display LCD Touch Screen de 10,4 polegadas;
- Circuito Hidráulico separado do Circuito eletrônico;
- Contagem de WBC e RBC por impedância elétrica e HGB por colorimetria;
- Leitor de códigos de barra (Opcional);
- Impressora térmica de alta resolução (papel termo sensível 57mmx30mm);
- Bivolt automático;
- Interfaceamento Bidirecional (LIS);
- Saídas USB e Ethernet (LAN);
- Conexão com mouse, teclado e impressora externa via USB;
- Peças de alta qualidade;
- Peso 17,5 Kg.

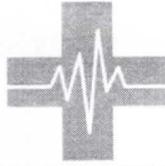
PARÂMETROS DE LEITURA			
WBC	NEUT#	MCHC	PDW-CV
LIN%	HGB	RDW-SD	PCT
LIN#	RBC	RDW-CV	P-LCR
MID%	HCT	PLT	P-LCC
MID#	MCV	MPV	Hist. WBC / Hist. RBC
NEUT%	MCH	PDW-SD	Histograma PLT



☎ 11 4133 - 6300  
 ☎ 11 98870 - 2867  
 @ vendas@medmax.com.br  
 # medmax\_comercial  
 📍 Av Cauaxi, 293 - Alphaville, Barueri - SP  
 🌐 www.medmax.com.br

Revendedor:





BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PMSN/RN  
Fis. n° 131  
*[Handwritten signature]*

## **DECLARAÇÕES:**

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.770.650/0001-40, por intermédio de seu representante legal a Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg, portadora da Cédula de Identidade nº 8070538262, inscrito no CPF nº 957968000-00 DECLARA sob as penas da lei:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, federal estadual ou municipal, nos termos do VI, do artigo 87 da **Lei 8666/93** e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
- 2) que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
- 3) que até a presente data inexistem fatos superveniente e impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do **art. 7º da Constituição**: Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, **que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- 6) que não fomos penalizados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;
- 7) que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
- 8) que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), corresponde fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.
- 9) que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- 10) que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- 11) que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- 12) que não consta em sua diretoria, nenhum Funcionário Público da ativa da Prefeitura Municipal de SITIO NOVO – RN ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; em atendimento ao inciso XII art. 20 da Lei 12.465/11;
- 13) que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123** de 14 de dezembro de 2006.

---

### **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**

End: Rua Zeferino Dias Nº 997 – Sarandia – Porto Alegre – CEP: 91.130-480  
CNPJ: 31.770.650/0001-40 – I.E. 096/3759680 Fone: (051) 3779-9887 \* 3779-9771  
Email: [brumedadm@gmail.com](mailto:brumedadm@gmail.com)



PMSN/RN  
Fis. n° 132  
*[Handwritten signature]*

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

14) que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

15) que tem a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

16) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

17). Declaramos que autorizamos a Prefeitura Municipal de SITIO NOVO – RN - para investigações complementares que se fizerem necessárias.

18). Declaramos a fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

19) BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 31.770.650/0001-40, por intermédio de seu representante legal a Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg, infra-assinado para Cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Eletrônico nº 11/2022, da Prefeitura Municipal SITIO NOVO – RN, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Porto Alegre, 06 de JUNHO de 2022.

BRUMED  
COMERCIO  
ATACADISTA E  
MANUTENCA  
O DE  
EQUIPA:31770  
650000140

Assinado de forma  
digital por  
BRUMED  
COMERCIO  
ATACADISTA E  
MANUTENCAO DE  
EQUIPA:31770650  
000140  
Dados: 2022.06.06  
09:22:53 -03'00'

31.770.650/0001-40

BRUMED COMERCIO ATAC. E MANUT.  
DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

RUA ZEFERINO DIAS, 997  
SARANDI - CEP 91130-480

PORTO ALEGRE - RS

*[Handwritten signature]*

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – 31.770.650/0001-40**

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**

End: Rua Zeferino Dias Nº 997 – Sarandia – Porto Alegre – CEP: 91.130-480  
CNPJ: 31.770.650/0001-40 – I.E. 096/3759680 Fone: (051) 3779-9887 \* 3779-9771  
Email: [brumedadm@gmail.com](mailto:brumedadm@gmail.com)



BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

PMSN/RN  
Fis. nº 133

Página 1 de 2

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE  
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social: BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI					
Nome Fantasia: BRUMED					
CNPJ: 31.770.650/0001-40		Inscrição Estadual: 096/3759680		Inscrição Municipal 30213622	
Endereço RUA ZEFERINO DIAS, 997		CEP: 91130-480		Município: PORTO ALEGRE-RS	
Telefones: 51 3779-9887 * 3779-9771		E-mail: brumedadm@gmail.com; brumedvendas@gmail.com			
Banco BANCO DO BRASIL		Agência 2867-3		Conta 54235-0	
Representante Legal: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG		CPF: Nº 957.968.000-00		RG: Nº 8070538262	
Endereço: RUA ZEFERINO DIAS, 997		Bairro: SARANDI		Estado Civil: SOLTEIRO	
Cargo: PROPRIETÁRIO		Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL		Nacionalidade: BRASILEIRO	
		Cidade: PORTO ALEGRE		CEP: 91130-480	
ITEM	Descrição	Un	Qty	Valor Unitário	Valor Total
01	ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA - Especificações: Com tecnologia de impedância elétrica e três modos de contagem, análise avançada das plaquetas e tecnologia anti-acumulação, rendimento de até 60 amostras/hora, impressora térmica integrada e interfacedo usuário intuitiva – Parâmetros técnicos: Volume de aspiração de 9 uL, tela tátil LCD de no mínimo 10,4, 22 parâmetros (inc. P-LCR, P-LCC). Marca: MEDMAX Modelo: MAXCELL 620	UN	01	R\$ 39.400,00	R\$ 39.400,00
<b>VALOR TOTAL – R\$ 39.400,00</b> (Reais)					

- Condições de Pagamento: conforme edital.
- Prazo de Validade da Proposta: 90 dias
- Prazo de Entrega e garantia: Será de 12 meses.
- Local de entrega: conforme edital.
- Assistência técnica: \* **BIOPLENNA DIAGNÓSTICA - Rua Jaguarari, Nº 1250, Barro Vermelho Natal / RN, CEP: 59.030-500 Tel. (84) 2010-9388 | 99698.8000**

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

À Prefeitura Municipal.

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**

End: Rua Zeferino Dias Nº 997 – Sarandi – Porto Alegre – CEP: 91.130-480  
CNPJ: 31.770.650/0001-40 – I.E. 096/3759680 Fone: (051) 3779-9887 \* 3779-9771  
Email: brumedadm@gmail.com



Estamos fornecendo nossa proposta financeira, acatando todas as exigências editalíssimas e referente ao Edital tipo Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos DESCRITOS ACIMA: Obs.: Declaramos que, nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os equipamentos ofertados, inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos equipamentos.

Obs.: Declaramos que somos Assistência Técnica dos equipamentos por nós ofertados e que dispomos de peças originais, caso haja necessidade.

Obs.: Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações

Obs.: Declaramos que os produtos serão fornecidos de acordo com as descrições técnicas detalhadas, deste edital, bem como, com as normas de segurança, padrões de qualidade e no prazo solicitado.

OBSERVAÇÃO\*INFORMAMOS: Que todos os itens OFERTADOS pela empresa licitante, após análise de nosso departamento técnico ao termo de referência, são, no mínimo, similar, compatível ou superior ao que se pede em edital. Neste sentido, é de extrema importância e NECESSÁRIO, que essa renomada CPL e o Sr.(a) pregoeiro(a), juntamente com a área técnica e/ou solicitante, faça suas análises minuciosamente e criteriosa através do catálogo enviando juntamente com a proposta, a fim de comprovar se o equipamento/produto OFERTADO, atende a todos os requisitos e necessidade desta instituição. Ainda assim, estaremos incluindo na proposta, marca e modelo dos itens OFERTADOS, que após análise, aceite, adjudicação e homologação, estaremos nos comprometendo em entrega aqueles itens conforme constantes em proposta e ATA, nos ISENTANDO totalmente de recusas posteriores no ato de entrega por incompatibilidade.

Porto Alegre – RS, 09 de JUNHO de 2022.

BRUMED  
COMERCIO  
ATACADISTA  
E  
MANUTENCA  
O DE  
EQUIPA:31770  
650000140

Assinado de forma  
digital por  
BRUMED  
COMERCIO  
ATACADISTA E  
MANUTENCAO DE  
EQUIPA:31770650  
000140  
Dados: 2022.06.09  
10:56:31 -03'00'

31.770.650/0001-40

BRUMED COMERCIO ATAC. E MANUT.  
DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

RUA ZEFERINO DIAS, 997  
SARANDI - CEP 91130-480

PORTO ALEGRE - RS

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ nº 31.770.650/0001-40**

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES EIRELI.**

End: Rua Zeferino Dias Nº 997 – Sarandi – Porto Alegre – CEP: 91.130-480  
CNPJ: 31.770.650/0001-40 – I.E. 096/3759680 Fone: (051) 3779-9887 \* 3779-9771  
Email: [brumecadm@gmail.com](mailto:brumecadm@gmail.com)

Assunto: **Fwd: SOLICITAÇÃO DE PARECER - PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2022.**  
De: <cpl@sitionovo.rn.gov.br>  
Para: <sms@sitionovo.rn.gov.br>  
Data: 09/06/2022 11:17

- PROPOSTA-FINAL (1).zip (~14 MB)
- EDITAL 11\_2022\_AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO BIOQUIMICA.pdf (~626 KB)

----- Mensagem original -----

**Assunto::**SOLICITAÇÃO DE PARECER - PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2022.  
**Data:**09/06/2022 11:09  
**De:**cpl@sitionovo.rn.gov.br  
**Para::**sms@sitionovo.rn.gov.br

Olá bom dia,

em anexo segue proposta de preços, assim como catalogo referente ao equipamento solicitado por esta secretaria, afim de não ocorrer "erros" na fase de aceitação final, solicito parecer acerca do atendimento de acordo com o solicitado.

Att,

Girlandio dos Santos

CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

*Gestão Participativa*

Fig. n° 136  
*efw*

**Ofício N° 257/2022**

A Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

**Assunto: PARECER - PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2022**

Apresentando-lhe nossas cordiais saudações, servimo-nos da oportunidade para responder ao pedido de parecer acerca da proposta de preço enviada para nosso e-mail.

Quanto a análise do equipamento “Contador Hematológico Max Cal 620” observamos que o mesmo cumpri as exigências de especificação do edital, sobretudo as essenciais que são o número de parâmetros e a quantidade de amostras por hora.

O referido equipamento só não apresenta os três modos de contagem, conforme pedi o edital. Contudo tem os dois principais modos de contagem usados atualmente, sendo esse terceiro irrelevante para atender a nossa demanda.

Dito isso, e considerando que ter dois ao invés de três modos de contagem, não fará nenhuma diferença na rotina do laboratório, atendendo nossas demandas, sugerimos que o equipamento seja aceite.

Certos de que estamos à disposição desta Comissão para quaisquer outros esclarecimentos, e, sobretudo do pronto atendimento do pleito, deixamos votos de estima e consideração.

Sítio Novo/RN, 14 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**SHAYANNA PAIVA DE LIMA FURTADO**

**Secretária Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN**



José Ferreira de Lima, 46 - Centro - Sítio Novo/RN  
CEP: 59.440-000 - CNPJ: 08.160.756/0001-00





PMSN/RN  
Fis. nº 134  
cm

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.770.650/0001-40 DUNS®: 946555942  
Razão Social: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
Nome Fantasia: BRUMED DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/11/2022
FGTS	Validade:	08/07/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	22/10/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/11/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/11/2021 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (\*)

Emitido em: 20/06/2022 13:08

CPF: 088.386.494-05 Nome: GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Ass:



PMSN/RN  
Fis. n° 138  
efw

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 31.770.650/0001-40 DUNS®: 946555942  
Razão Social: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
Nome Fantasia: BRUMED DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA II	S/N	-
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA I	S/N	-
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	S/N	-



PMSN/RN  
Fis. nº 139  
*[Assinatura]*

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.770.650/0001-40 DUNS®: 946555942  
Razão Social: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
Nome Fantasia: BRUMED DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III  
Motivo: Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III

UASG Sancionadora: 155914 - EBSEH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO

Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 26/10/2020

Data Aplicação: 26/10/2020

Número do Processo: 23769005635/20-79 Número do Contrato: 2020NE801094

Descrição/Justificativa: Pela inexecução total do contrato com o HUAC-UFCG/EBSEH, causando atrasos, transtornos de ordem administrativa e procedimental, além de prejuízos aos serviços assistenciais prestados aos usuários desta instituição, a Gerência desta unidade hospitalar, determina junto ao SICAF, a suspensão temporária de licitar pelo período de 180 dias, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 31.770.650/0001-40 DUNS®: 946555942  
Razão Social: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
Nome Fantasia: BRUMED DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

EM BRANCO



PMSN/RN  
Fis. n° 141  
epw

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 31.770.650/0001-40 DUNS®: 946555942  
Razão Social: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
Nome Fantasia: BRUMED DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PMSN/RN  
Fis. n° 142  
Cm

## **DECLARAÇÕES:**

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.770.650/0001-40, por intermédio de seu representante legal a Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg, portadora da Cédula de Identidade nº 8070538262, inscrito no CPF nº 957968000-00 DECLARA sob as penas da lei:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, federal estadual ou municipal, nos termos do VI, do artigo 87 da **Lei 8666/93** e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
- 2) que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
- 3) que até a presente data inexistem fatos superveniente e impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do **art. 7º da Constituição**; Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, **que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- 6) que não fomos penalizados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;
- 7) que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
- 8) que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), corresponde fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.
- 9) que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- 10) que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- 11) que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- 12) que não consta em sua diretoria, nenhum Funcionário Público da ativa da Prefeitura Municipal de SITIO NOVO – RN ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; em atendimento ao inciso XII art. 20 da Lei 12.465/11;
- 13) que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123** de 14 de dezembro de 2006.

---

### **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**

End: Rua Zeferino Dias Nº 997 – Sarandia – Porto Alegre – CEP: 91.130-480  
CNPJ: 31.770.650/0001-40 – I.E. 096/3759680 Fone: (051) 3779-9887 \* 3779-9771  
Email: [brumedadm@gmail.com](mailto:brumedadm@gmail.com)



**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

14) que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

15) que tem a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

16) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

17). Declaramos que autorizamos a Prefeitura Municipal de SITIO NOVO – RN - para investigações complementares que se fizerem necessárias.

18). Declaramos a fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

19) BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 31.770.650/0001-40, por intermédio de seu representante legal a Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg, infra-assinado para Cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Eletrônico nº 11/2022, da Prefeitura Municipal SITIO NOVO – RN, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Porto Alegre, 06 de JUNHO de 2022.

BRUMED  
COMERCIO  
ATACADISTA E  
MANUTENCA  
O DE  
EQUIPA:31770  
650000140

Assinado de forma  
digital por  
BRUMED  
COMERCIO  
ATACADISTA E  
MANUTENCAO DE  
EQUIPA:31770650  
000140  
Dados: 2022.06.06  
09:22:53 -03'00'

31.770.650/0001-40

BRUMED COMERCIO ATAC. E MANUT.  
DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

RUA ZEFERINO DIAS, 997  
SARANDI - CEP 91130-480

PORTO ALEGRE - RS

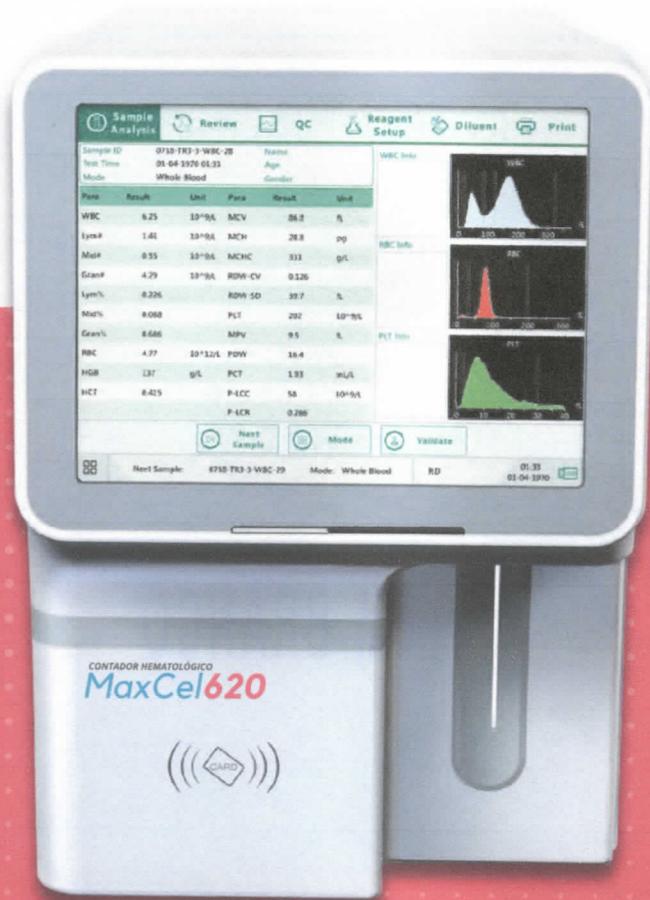
*Rodrigo Goulart Luchtemberg*

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – 31.770.650/0001-40**

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**

End: Rua Zeferino Dias Nº 997 – Sarandia – Porto Alegre – CEP: 91.130-480  
CNPJ: 31.770.650/0001-40 – I.E. 096/3759680 Fone: (051) 3779-9887 \* 3779-9771  
Email: [brumedadm@gmail.com](mailto:brumedadm@gmail.com)

# CONTADOR HEMATOLÓGICO MaxCel620



ATÉ  
**60**  
 TESTES/HORA

**25**  
 PARÂMETROS

**2**  
 REAGENTES

RMS 80298970191

## Perfeito para Pequenos e Médios Laboratórios • Ótimo Custo-Benefício

Conheça o novo MaxCel 620: um analisador hematológico econômico, compacto e preciso. Uma solução completa com sistema integrado e suporte clínico confiável. A solução perfeita para pequenos e médios laboratórios, clínicas ou hospitais que exigem uma solução econômica com resultados de 25 parâmetros em 60 segundos que garante o diagnóstico adequado e no tempo certo!



**MEDMAX**  
 Laboratorial



## Especificações Gerais:

- 60 Amostras/hora;
- 25 parâmetros de leitura;
- Aspiração de apenas 9,8ul de amostra;
- Memória para mais de 500 mil resultados;
- Apenas 02 Reagentes (01 Lisante e 01 Diluente);
- Display LCD Touch Screen de 10,4 polegadas;
- Circuito Hidráulico separado do Circuito eletrônico;
- Contagem de WBC e RBC por impedância elétrica e HGB por colorimetria;
- Leitor de códigos de barra (Opcional);
- Impressora térmica de alta resolução (papel termo sensível 57mmx30mm);
- Bivolt automático;
- Interfaceamento Bidirecional (LIS);
- Saídas USB e Ethernet (LAN);
- Conexão com mouse, teclado e impressora externa via USB;
- Peças de alta qualidade;
- Peso 17,5 Kg.

PARÂMETROS DE LEITURA			
WBC	NEUT#	MCHC	PDW-CV
LIN%	HGB	RDW-SD	PCT
LIN#	RBC	RDW-CV	P-LCR
MID%	HCT	PLT	P-LCC
MID#	MCV	MPV	Hist. WBC / Hist. RBC
NEUT%	MCH	PDW-SD	Histograma PLT



☎ 11 4133 - 6300

📞 11 98870 - 2867

@ vendas@medmax.com.br

📧 medmax\_comercial

📍 Av Cauaxi, 293 - Alphaville, Barueri - SP

🌐 www.medmax.com.br

Revendedor:



## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	MEDMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI-ME
CNPJ	07.760.277/0001-61
Autorização	8.02.989-7
Produto	CONTADOR HEMATOLOGICO MAX CEL 3 DIFF

Modelo Produto Médico
CONTADOR HEMATÓGICO MAX CEL 620

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	02 - Manual de operação Contador Hematológico MAX CEL 420.pdf	1137605219 - 24/03/2021 15:47:04
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	02 - Manual de operação Contador Hematológico MAX CEL 620.pdf	1137605219 - 24/03/2021 15:47:04

Nome Técnico	Instrumento para análise ou contagem de células e plaquetas
Registro	80298970191
Processo	25351575324202008
Fabricante Legal	GENRUI BIOTECH INC.
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

PMSN/RN  
Fis. n° 147  
*qm*

Página 1 de 2

## PROPOSTA COMERCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE  
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: <b>BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI</b>				
Nome Fantasia: <b>BRUMED</b>				
CNPJ: <b>31.770.650/0001-40</b>		Inscrição Estadual: 096/3759680		Inscrição Municipal 30213622
Endereço: <b>RUA ZEFERINO DIAS, 997</b>		CEP: <b>91130-480</b>	Município: PORTO ALEGRE-RS	
Telefones: <b>51 3779-9887 * 3779-9771</b>		E-mail: <a href="mailto:brumedadm@gmail.com">brumedadm@gmail.com</a> ; <a href="mailto:brumedvendas@gmail.com">brumedvendas@gmail.com</a>		
Banco <b>BANCO DO BRASIL</b>		Agência <b>2867-3</b>	Conta <b>54235-0</b>	
Representante Legal: <b>RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG</b>		CPF: <b>Nº 957.968.000-00</b>	RG: <b>Nº 8070538262</b>	Estado Civil: <b>SOLTEIRO</b> Nacionalidade: <b>BRASILEIRO</b>
Endereço: <b>RUA ZEFERINO DIAS, 997</b>		Bairro: <b>SARANDI</b>	Cidade: <b>PORTO ALEGRE</b>	CEP: <b>91130-480</b>
Cargo: PROPRIETÁRIO		Qualificação: <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		

ITEM	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA - Especificações: Com tecnologia de impedância elétrica e três modos de contagem, análise avançada das plaquetas e tecnologia anti-acumulação, rendimento de até 60 amostras/hora, impressora térmica integrada e interfacedo usuário intuitiva – Parâmetros técnicos: Volume de aspiração de 9 uL, tela tátil LCD de no mínimo 10,4, 22 parâmetros (inc. P-LCR, P-LCC). Marca: MEDMAX Modelo: MAXCELL 620	UN	01	R\$ 39.400,00	R\$ 39.400,00
<b>VALOR TOTAL – R\$ 39.400,00</b>					
<b>(Reais)</b>					

- Condições de Pagamento: conforme edital.
- Prazo de Validade da Proposta: 90 dias
- Prazo de Entrega e garantia: Será de 12 meses.
- Local de entrega: conforme edital.
- Assistência técnica: \* **BIOPLENNA DIAGNÓSTICA - Rua Jaguarari, Nº 1250, Barro Vermelho Natal / RN, CEP: 59,030-500 Tel. (84) 2010-9888 | 99698.8000**

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

À Prefeitura Municipal.

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**

End: Rua Zeferino Dias Nº 997 – Sarandi – Porto Alegre – CEP: 91.130-480  
CNPJ: 31.770.650/0001-40 – I.E. 096/3759680 Fone: (051) 3779-9887 \* 3779-9771  
Email: [brumedadm@gmail.com](mailto:brumedadm@gmail.com)



Estamos fornecendo nossa proposta financeira, acatando todas as exigências editalíssimas e referente ao Edital tipo Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos DESCRITOS ACIMA: Obs.: Declaramos que, nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os equipamentos ofertados, inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos equipamentos.

Obs.: Declaramos que somos Assistência Técnica dos equipamentos por nós ofertados e que dispomos de peças originais, caso haja necessidade.

Obs.: Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações

Obs.: Declaramos que os produtos serão fornecidos de acordo com as descrições técnicas detalhadas, deste edital, bem como, com as normas de segurança, padrões de qualidade e no prazo solicitado.

OBSERVAÇÃO\*INFORMAMOS: Que todos os itens OFERTADOS pela empresa licitante, após análise de nosso departamento técnico ao termo de referência, são, no mínimo, similar, compatível ou superior ao que se pede em edital. Neste sentido, é de extrema importância e NECESSÁRIO, que essa renomada CPL e o Sr.(a) pregoeiro(a), juntamente com a área técnica e/ou solicitante, faça suas análises minuciosamente e criteriosa através do catálogo enviando juntamente com a proposta, a fim de comprovar se o equipamento/produto OFERTADO, atende a todos os requisitos e necessidade desta instituição. Ainda assim, estaremos incluindo na proposta, marca e modelo dos itens OFERTADOS, que após análise, aceite, adjudicação e homologação, estaremos nos comprometendo em entrega aqueles itens conforme constantes em proposta e ATA, nos ISENTANDO totalmente de recusas posteriores no ato de entrega por incompatibilidade.

Porto Alegre – RS, 09 de JUNHO de 2022.

BRUMED  
COMERCIO  
ATACADISTA  
E  
MANUTENCA  
O DE  
EQUIPA:31770  
650000140

Assinado de forma  
digital por  
BRUMED  
COMERCIO  
ATACADISTA E  
MANUTENCAO DE  
EQUIPA:31770650  
000140  
Dados: 2022.06.09  
10:56:31 -03'00'

31.770.650/0001-40

BRUMED COMERCIO ATAC. E MANUT.  
DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

RUA ZEFERINO DIAS, 997  
SARANDI - CEP 91130-480

PORTO ALEGRE, RS

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ nº 31.770.650/0001-40**

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES EIRELI.**

End: Rua Zeferino Dias Nº 997 – Sarandi – Porto Alegre – CEP: 91.130-480  
CNPJ: 31.770.650/0001-40 – I.E. 096/3759680 Fone: (051) 3779-9887 \* 3779-9771

Email: [brumedadm@gmail.com](mailto:brumedadm@gmail.com)



DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO (Anexos enviados no cadastro de propostas)

UASG 981871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN

Pregão Eletrônico Nº 112022

Fornecedor	Anexo	Tipo	Enviado em:
34.700.478/0001-46 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI	<a href="#">PROPOSTA DE PRECOS.zip</a>	Proposta	31/05/2022 10:19
31.770.650/0001-40 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	<a href="#">PROPOSTA COMERCIAL.pdf</a>	Proposta	06/06/2022 09:21
73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	<a href="#">PROPOSTA.pdf</a>	Proposta	07/06/2022 10:44
32.190.515/0001-98 - ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	<a href="#">PROPOSTA.zip</a>	Proposta	08/06/2022 19:50
41.622.818/0001-23 - NOSSA CLINICA FORTALEZA LTDA	<a href="#">PROPOSTA COMERCIAL - NOSSA CLINICA - FORTALEZA.pdf</a>	Proposta	09/06/2022 09:26
38.924.186/0001-48 - BIOCHEMLAB PRODUTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI	<a href="#">PROPOSTA-112022.pdf</a>	Proposta	09/06/2022 09:45
34.700.478/0001-46 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI	<a href="#">HABILITACAO.zip</a>	Habilitação	31/05/2022 09:34
31.770.650/0001-40 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	<a href="#">DECLARAÇÕES BRUMED SITIO NOVO - RN.pdf</a>	Habilitação	06/06/2022 09:23
31.770.650/0001-40 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	<a href="#">DOCUMENTOS BRUMED - MAIO.pdf</a>	Habilitação	06/06/2022 09:23
31.770.650/0001-40 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	<a href="#">CATALOGO - MAXCEL 620 WEB.pdf</a>	Habilitação	06/06/2022 09:24
31.770.650/0001-40 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	<a href="#">ANVISA - MAXCEL 620.pdf</a>	Habilitação	06/06/2022 09:26
73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	<a href="#">ANEXO HABILITAÇÃO.zip</a>	Habilitação	08/06/2022 17:07
32.190.515/0001-98 - ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	<a href="#">HABILITAÇÃO.zip</a>	Habilitação	08/06/2022 19:46
41.622.818/0001-23 - NOSSA CLINICA FORTALEZA LTDA	<a href="#">CARTÃO CNPJ - NOSSA CLINICA.pdf</a>	Habilitação	09/06/2022 09:04
38.924.186/0001-48 - BIOCHEMLAB PRODUTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI	<a href="#">Atestado equipamentos científicos - TK Services.pdf</a>	Habilitação	09/06/2022 09:45
38.924.186/0001-48 - BIOCHEMLAB PRODUTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI	<a href="#">CERTIDAO FALENCIA CONCORDATA 30-08-22.pdf</a>	Habilitação	09/06/2022 09:46

**Esclarecimento:**

(06/06/2022 13:57:18 )

**Mensagem:** A PREFEITURA MUNICIPAL SÍTIO NOVO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DO ...

**Resposta:** Em face do pedido de esclarecimento posto, este Município vem ressaltar quanto a ...

Fechar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00011/2022**

Às 10:00 horas do dia 09 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 018/2021 de 08/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 967, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00011/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Equipamento diagnóstico clínico

**Descrição Complementar:** Equipamento Diagnóstico Clínico Método: Pirosequenciamento , Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável , Capacidade: Até 25 Amostras , Adicional: Sistema Automatizado

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 86.100,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 39.500,0000 e com valor negociado a R\$ 39.400,0000 .

**Histórico**

**Item: 1 - Equipamento diagnóstico clínico**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.700.478/0001-46	AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,0000	31/05/2022 09:35:13

**Marca:** ZYBIO

**Fabricante:** ZYBIO INC.

**Modelo / Versão:** Z3

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** OFERTAMOS: ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA - 3 partes Diff de última geração. PARÂMETROS: Análise de 21 parâmetros + 3 histogramas - sendo: 1. Contagem total de Leucócitos (células brancas) - (WBC - GB), 2. Contagem total de eritrócitos (glóbulos vermelhos - (RBC - GV), 3. Leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina) - (HGB concentração) 4. Determinação hematócrito (HCT), 5. Determinação de volume corpuscular médio - tamanho das células - (MCV - VCM), 6. Determinação da hemoglobina Corpuscular média (MCH - HCM), 7. Determinação concentração da hemoglobina corpuscular média - concentr. Hemoglob.hemácias - (MCHC - CHCM), 8. Determinação do índice de Anisocitose - (RDW-SD), 9. Contagem total de plaquetas (PLT) 10. Contagem total de plaquetócitos - (PCT), 11. Determinação do volume plaquetário médio - (MPV - VPM), 12. Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas - (PDW - ADP), 13. Contagem de linfócitos (valor absoluto) - (LYM#) 14. Porcentagem de linfócitos (valor relativo) - (LYM% - LYMPH) 15. Coeficiente de variação de amplitude de distribuição de glóbulos vermelhos - (RDW-CV - ADVGVC) 16. Taxa de células grandes e plaquetas - (P-LCC) 17. Contagem de células grandes - (P- LCC) 18. Contagem de células de tamanho médio (eosinófilo, basófilo, monócito)- (MID# - Nº MÉD) 19. Porcentagem de células de tamanho médio - (MID% - % MÉD) 20. Contagem total de granulócitos (neutrófilos) - (GRAN# - Nº GRAN) 21. Porcentagem de granulócitos - (GRAN% - %GRAN) VELOCIDADE: Capacidade de 70 amostras/hora. AMOSTRAS/ IDENTIFICAÇÃO: Sangue venoso, sangue capilar e sangue pré-diluído, com diluição automática integrada. Identificação alfanumérica, numérica, sequencial e alfabética. Com limites de pacientes programáveis. ASPIRAÇÃO/AMOSTRA: Análise de amostras em tubos abertos com aspiração já a partir de 10µl de amostra. REAGENTES: Apenas 2 reagentes com sensor de nível. SISTEMA/MÉTODOS: Impedância e Colorimetria para dosagem de hemoglobina. Reagente sem cianeto para medição de HGB LIMPEZA: Limpeza automática - interna e externa da agulha de aspiração - remoção de obstrução. CALIBRAÇÃO: Automática com opção de manual. HISTOGRAMAS: 3 Histogramas (WBC/RBC/PLT) ALARMES: Múltiplas sinalizações inteligentes com alertas para valores anormais ou referência e para falhas de contagem - nas séries vermelha e branca e, também de plaquetas, com função de recontagem; IMPRESSORA: Acompanha impressora para resultados e de 3 histogramas: série vermelha, série branca e plaquetas; PORTAS / INTERFACE: 4 Portas USB, 1 porta LAN-Ethernet e RS232, permitindo Interface, incluindo gráficos e matriz. MONITOR: Tela Touchscreen 10.4" LEITOR CÓDIGO DE BARRAS: Porta dedicada para leitor de código de barras. MEMÓRIA: Capacidade para 50.000 resultados de pacientes, incluindo histogramas e calibração para mais de 200

arquivos de controle de qualidade. Levey-Jennings, X-B, X-R. ALIMENTAÇÃO: Alimentação elétrica: BI-VOLT automático. Voltagem: 100V - 240V ~; 50/60 Hz. Estrutura 100% aço inoxidável. Marca: ZYBIO - Modelo: Z-3 - Fabricante: Zybio Incorporation. Garantia de 12 meses; Registro ANVISA/MS: 80258020094

**Porte da empresa:** ME/EPP

31.770.650/0001-40 BRUMED Sim Sim 1 R\$ 55.000,0000 R\$ 55.000,0000 06/06/2022 09:21:39

COMERCIO  
ATACADISTA E  
MANUTENCAO  
DE  
EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES  
EIRELI

**Marca:** MEDMAX

**Fabricante:** MEDMAX

**Modelo / Versão:** MAXCELL620

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA - Especificações: Com tecnologia de impedância elétrica e três modos de contagem, análise avançada das plaquetas e tecnologia anti-acumulação, rendimento de até 60 amostras/hora, impressora térmica integrada e interfacedo usuário intuitiva - Parâmetros técnicos: Volume de aspiração de 9 uL, tela tátil LCD de no mínimo 10,4, 22 parâmetros (inc. P-LCR, P-LCC). Marca: MEDMAX Modelo: MAXCELL 620

**Porte da empresa:** ME/EPP

PMSN/RN  
Fis. nº 153  


73.008.682/0001-52 LABINBRAZ Não Não 1 R\$ 65.900,0000 R\$ 65.900,0000 07/06/2022 10:44:31

COMERCIAL  
LTDA

**Marca:** WIENER

**Fabricante:** Wiener Laboratorios S.A.I.C.

**Modelo / Versão:** COUNTER 29

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Princípios: Método de impedância para contagem de RBC e PLT Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina. Citometria de fluxo (FCM) + Laser de três ângulos disperso + Método de coloração química para análise diferencial de WBC em 5 partes e contagem global de WBC Parâmetros: 25 parâmetros: WBC, LYM (#,%), MON (#,%), NEU (#,%), BAS(#,%), EOS (#,%), LYM#, MON#, NEU#, EOS#, BAS#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC. 12 parâmetros de pesquisa, incluindo: LIC % #, ALY % #, PLT Clumps # %, Lip # %, NRBC # %, Blast # %. 3 histogramas para WBC, RBC y PLT. 3 gráficos de diferencial - Reativos: WL-29D Diluent, WL-29DIFF Lyse, WL-29LH Lyse, Probe Cleanser Performance: Parâmetro Intervalo de linearidade Precisão Arrastre: WBC 0-500x109/L &#8804; 2% (4 - 15x109/L) &#8804; 0.5. RBC 0-8x1012/L &#8804; 1.5% (3.5 - 6.0x1012/L) &#8804; 0.5. HGB 0-25 g/dL &#8804; 1.5% (11 - 18 g/dL) &#8804; 0.6 . PLT 0-5000x109/L &#8804; 4.0% (100 - 500x109/L) &#8804; 1.0. Volume de amostra: Modo pré-diluído 20 &#956;L. Modo de sangue total 15 &#956;L. Modo sangue total capilar 15 &#956;L Velocidade: 60 amostras por hora - Tela: TFT sensível ao toque de 10,4 polegadas Multiidioma: Chinês, Inglês, Espanhol, Português, Russo e Francês - Capacidade de armazenamento de dados: Até 250.000 resultados, incluindo informações numéricas e gráficas - Comunicação - Porta LAN compatível com o protocolo HL7 Interface: USB, LAN - Compatível com LIS bidirecional. Impressão: Impressora térmica externa, Impressora a laser / impressora jato de tinta, vários formatos de impressão e formatos definidos pelo usuário - Ambiente: Temperatura: 10°C - 30°C - Umidade: 20% - 85% - Pressão do ar: 70 kPa - 106 kPa Requisitos elétricos: 100 V a 240 V - 50 Hz/60 Hz Dimensões: 410 mm (altura) x 320 mm (largura) x 400 (profundidade) - Peso: 24kg - Analisador Hematológico Wiener Lab Counter 29 - Modelo: Counter 29 - Marca/Fabricante: Wiener Laboratórios S.A.I.C. - Procedência: Argentina - Nº do Registro no M.S.: 10246810315.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

32.190.515/0001-98 ERBA Não Não 1 R\$ 80.000,0000 R\$ 80.000,0000 08/06/2022 19:50:20

DIAGNOSTICS  
BRAZIL,  
PRODUCAO E  
DISTRIBUICAO  
DE PRODUTOS  
MEDICOS  
EIRELI

**Marca:** ERBA

**Fabricante:** ERBA

**Modelo / Versão:** ELITE H560

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA Modelo ELITE H560 Marca ERBA Fabricante ERBA RMS 81826160035 Procedência República Tcheca. Impressora externa incluída.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

41.622.818/0001-23 NOSSA CLINICA Sim Sim 1 R\$ 199.500,0000 R\$ 199.500,0000 09/06/2022 09:26:10

FORTALEZA  
LTDA

**Marca:** SAMSUNG

**Fabricante:** SAMSUNG

**Modelo / Versão:** PKL125

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Equipamento Diagnóstico Clínico Método: Pirosequenciamento, Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável, Capacidade: Até 25 Amostras, Adicional: Sistema Automatizado

**Porte da empresa:** ME/EPP

38.924.186/0001-48 BIOCHEMLAB Sim Sim 1 R\$ 397.500,0000 R\$ 397.500,0000 09/06/2022 08:51:07

PRODUTOS E  
SERVICOS  
TECNOLOGICOS  
EIRELI

**Marca:** Sinothinker

**Fabricante:** Sinothinker

**Modelo / Versão:** ST60

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA - Método Resistência elétrica para contagem, método de número e método sft para hemoglobina Diferenciação de 3 partes de wbc; 20 parâmetros e 3 histogramas de cores (wbc, rbc, plt) Modo de trabalho: Sistema de descanso de hemoglobina exclusivo de canal duplo. Volume da amostra: 9.8ul para modo venoso e capilar, 20ul para modo pré-diluído

Transferência: Mais de 60 amostras por hora, operáveis 24 horas por dia, funções de dormir e despertar automáticas  
 Armazenamento: Até 100000 resultados de amostra, incluindo histogramas podem ser armazenados, convenientes para consulta e gerenciamento de dados de histórico. Idioma de operação: Inglês Controle: qc Osmo, m3, x, sd, cv % Configuração de valor de referência: Masculino, feminino, crianças, recém-nascido Entrada/saída Rs232, impressora paralela e teclado Impressão: Impressora térmica gráfica com vários formatos de impressão, impressora externa opcional Temperatura: 18 &#8451;-30 &#8451;, mergulho&#8804; 10-90% Fonte de alimentação: 220v ± 22vac, 50 ± 1hz Dimensão: 33cm (l) \* 38cm (l) \* 43cm (h) Peso: 20 kg Especificações: Diferenciação de 3 partes de wbc, 23 parâmetros, teste de até 60 amostras por hora; Resistência elétrica para contagem e método sft de hemoglobina; Quantidade mínima de amostra: venoso 9.8ul, 20ul pré-diluído para testes duas vezes a tempo; 8.4 &#8243; color tft, interface windows todos os parâmetros de teste exibidos simultaneamente; Sistema de operação windows botões gráficos mouse e operação do teclado; Limpeza automática de diluição, mistura, enxágue e entupimento; Limpeza de sonda de amostra automaticamente (dentro e nosso lado); Grande capacidade de armazenamento: até 10000 amostras 3 hisrogramas; Impressora sensível térmica interna ou impressora externa; Interface rs232, conexão de pc. Vantagem: Diferenciação de 3 partes de wbc, 23 parâmetros, contador de canais duplos. Medição de volume por tempo, menos erro. Tecnologia de valor avançado, longa vida. Interface rs232, conexão de pc.

Porte da empresa: ME/EPP

PMSN/RN  
 Fis. nº 154   
 Data/Hora Registro

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 397.500,0000	38.924.186/0001-48	09/06/2022 10:00:02:493
R\$ 199.500,0000	41.622.818/0001-23	09/06/2022 10:00:02:493
R\$ 80.000,0000	32.190.515/0001-98	09/06/2022 10:00:02:493
R\$ 65.900,0000	73.008.682/0001-52	09/06/2022 10:00:02:493
R\$ 55.000,0000	31.770.650/0001-40	09/06/2022 10:00:02:493
R\$ 50.000,0000	34.700.478/0001-46	09/06/2022 10:00:02:493
R\$ 63.000,0000	32.190.515/0001-98	09/06/2022 10:07:29:647
R\$ 49.000,0000	31.770.650/0001-40	09/06/2022 10:08:40:323
R\$ 48.000,0000	38.924.186/0001-48	09/06/2022 10:10:02:473
R\$ 130.500,0000	41.622.818/0001-23	09/06/2022 10:10:37:457
R\$ 47.500,0000	31.770.650/0001-40	09/06/2022 10:12:00:217
R\$ 40.000,0000	38.924.186/0001-48	09/06/2022 10:12:50:923
R\$ 39.500,0000	31.770.650/0001-40	09/06/2022 10:13:27:390
R\$ 86.090,0000	41.622.818/0001-23	09/06/2022 10:13:35:573

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	09/06/2022 10:03:34	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	09/06/2022 10:06:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	09/06/2022 10:16:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	09/06/2022 10:16:40	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	09/06/2022 10:16:40	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/06/2022 10:36:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 31.770.650/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/06/2022 10:57:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 31.770.650/0001-40.
Aceite de proposta	20/06/2022 13:31:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 31.770.650/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 39.500,0000 e com valor negociado a R\$ 39.400,0000. Motivo: Valor conforme proposta final apresentada.
Habilitação de fornecedor	20/06/2022 13:31:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 31.770.650/0001-40
Registro de intenção de recurso	20/06/2022 13:37:32	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI CNPJ/CPF: 32190515000198. Motivo: Manifesto intenção recursal, por não concordar com a Classificação da empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE
Aceite de intenção de recurso	20/06/2022 14:03:58	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32190515000198.

#### Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
----------	----------------------	---------------------------	----------

**Motivo Intenção:** Manifesto intenção recursal, por não concordar com a Classificação da empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, visto que o equipamento modelo MAXCELL620, possui apenas dois modos de contagem, Contagem de WBC e RBC por impedância elétrica e HGB por colorimetria e o Termo de referência solicita possuir três modos de contagem, esclarecemos que dentro do prazo legal, será apresentado a peça recursal.

**Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	09/06/2022 10:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	09/06/2022 10:01:12	Senhores licitantes bom dia.
Pregoeiro	09/06/2022 10:01:51	Ser atentem.
Pregoeiro	09/06/2022 10:01:54	Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto const ante no SITE COMPRASNET, "SIASG", prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
Pregoeiro	09/06/2022 10:02:18	Informo que estamos em conformidade com o Decreto: 10.024/2019.
Pregoeiro	09/06/2022 10:02:28	Acompanhe logados.
Pregoeiro	09/06/2022 10:02:57	Se atentem, na fase de aceitação será solicitado catalogo do Item ofertado.
Sistema	09/06/2022 10:05:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/06/2022 10:05:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/06/2022 10:06:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/06/2022 10:08:44	Solicito o envio de lances.
Pregoeiro	09/06/2022 10:14:28	Se atentem ao ofertarem seus lances.
Pregoeiro	09/06/2022 10:15:00	Se atentem a exequibilidade de preços.
Sistema	09/06/2022 10:16:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	09/06/2022 10:16:40	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/06/2022 10:16:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	09/06/2022 10:19:54	Senhores licitantes bom dia.
Pregoeiro	09/06/2022 10:21:40	Para BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Senhor licitante bom dia.
Pregoeiro	09/06/2022 10:22:35	Para BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Solicito baixa de preços para fornecimento do equipamento solicitado no Termo de Referencia do presente processo.
Pregoeiro	09/06/2022 10:22:50	Para BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Solicito baixa de preços.
31.770.650/0001-40	09/06/2022 10:25:50	bom dia consigo chegar no valor de 39.400,00
Pregoeiro	09/06/2022 10:27:25	Para BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Senhor licitante consegue chegar ao valor de R\$ 39.000,00 já estamos em nosso melhor valor.
31.770.650/0001-40	09/06/2022 10:30:44	
Pregoeiro	09/06/2022 10:33:09	Para BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Agradeço sua pronta resposta, assim como solicito apresentação de proposta ajusta a seu ultimo lance, negociação, assim como catalogo do item ofertado, catálogo com especificação completa do equipamento.
Pregoeiro	09/06/2022 10:35:28	Para BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Senhor licitante, faça constar na proposta endereço completo de assistência técnica para o equipamento no Rio Grande do Norte, ou o mais próximo possível. Essa exigência visa sanar possíveis manutenção que poderá ocorrer. Assim como fazer constar na proposta o PERIODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO.
31.770.650/0001-	09/06/2022	OK, BOM DIA.

40	10:35:30	
Pregoeiro	09/06/2022 10:35:52	Para BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Senhor licitante se atente aos prazos para envio do solicitado.
Pregoeiro	09/06/2022 10:36:14	Para BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - O envio se dará em campo específico do COMPRAS NET.
Sistema	09/06/2022 10:36:19	Senhor fornecedor BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 31.770.650/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	09/06/2022 10:36:59	Senhores licitantes acompanhe logados.
Sistema	09/06/2022 10:57:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 31.770.650/0001-40, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	09/06/2022 11:21:12	Senhores licitantes esta seção será suspensa para emissão de parecer a cerca da aceitação conforme termo de referencia.
Pregoeiro	09/06/2022 11:21:49	A seção será reaberta em 13/06/2022, as 13hs.
Pregoeiro	09/06/2022 11:22:01	Obrigado a participação de todos.
Pregoeiro	14/06/2022 08:07:40	Senhores licitantes bom dia.
Pregoeiro	14/06/2022 08:08:48	Em decorrência da falta de INTERNET, não foi possível a reabertura da seção, a mesma será reaberta em 15/06/2022, as 10:00.
Pregoeiro	14/06/2022 08:09:04	Obrigado a participação de todos.
Pregoeiro	15/06/2022 11:27:40	Senhores licitantes bom dia.
Pregoeiro	15/06/2022 11:30:14	Em decorrência da não apresentação do parecer técnico da área solicitante desse processo, não foi possível a abertura nesta data, ficando a seção aprazada para o dia 20/06, as 13:00. Obrigado a participação de todos.
Pregoeiro	20/06/2022 13:00:07	Senhores licitantes boa tarde.
Pregoeiro	20/06/2022 13:00:21	Acompanhem logados.
Pregoeiro	20/06/2022 13:23:34	Após recebimento de parecer da área solicitante do equipamento em questão, iremos dá continuidade a seção. Obrigado a participação de todos.
Sistema	20/06/2022 13:31:23	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/06/2022 13:31:38	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/06/2022 às 14:00:00.

### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	26/05/2022 10:27:13	
Abertura da sessão pública	09/06/2022 10:00:02	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	09/06/2022 10:05:02	Etapas de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	09/06/2022 10:16:41	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/06/2022 13:31:23	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/06/2022 13:31:38	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/06/2022 às 14:00:00.

Data limite para registro de recurso: 24/06/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 29/06/2022.

Data limite para registro de decisão: 08/07/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:04 horas do dia 20 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN

Pregão Eletrônico Nº 00011/2022

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**31.770.650/0001-40 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Equipamento diagnóstico clínico	Unidade	1	R\$ 86.100,0000	R\$ 39.400,0000	R\$ 39.400,0000

**Marca:** MEDMAX

**Fabricante:** MEDMAX

**Modelo / Versão:** MAXCELL620

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA - Especificações: Com tecnologia de impedância elétrica e três modos de contagem, análise avançada das plaquetas e tecnologia anti-acumulação, rendimento de até 60 amostras/hora, impressora térmica integrada e interfacedo usuário intuitiva – Parâmetros técnicos: Volume de aspiração de 9 uL, tela tátil LCD de no mínimo 10,4, 22 parâmetros (inc. P-LCR, P-LCC). Marca: MEDMAX Modelo: MAXCELL 620

**Total do Fornecedor:** R\$ 39.400,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 39.400,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 **Imprimir o Relatório**

[Voltar](#)

## Pregão Eletrônico

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

PMSN/RN  
Fis. n° 159  
C.H.

#### **INTENÇÃO DE RECURSO:**

Manifesto intenção recursal, por não concordar com a Classificação da empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, visto que o equipamento modelo MAXCELL620, possui apenas dois modos de contagem, Contagem de WBC e RBC por impedância elétrica e HGB por colorimetria e o Termo de referência solicita possuir três modos de contagem, esclarecemos que dentro do prazo legal, será apresentado a peça recursal.

[Voltar](#) [Fechar](#)

## Pregão Eletrônico

PMSN/RN  
Fis. nº 160  
*cfm*

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

À ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO(A) DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Erba Diagnóstics Brazil, Produção E Distribuição De Produtos Médicos Eireli, já qualificada no processo referente ao pregão acima, por sua representante legal, vem respeitosamente à presença de V. S<sup>a</sup>, para apresentar, tempestivamente, as RAZÕES de seu Recurso Administrativo que seguem adiante.

Trata-se, o presente procedimento licitatório, de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para Aquisição de equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Com relação ao Item 1 do Anexo I, do Edital, qual seja, o ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA, a melhor oferta foi da empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, na qual ofertou o equipamento modelo MAXCELL620. Ocorre que o equipamento oferecido pela vencedora BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, descumpriu requisitos essenciais e exigidos no edital, o que invalida a sua classificação.

#### DA IRREGULARIDADE TÉCNICA E DO NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL

Conforme o disposto no Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E QUANTITATIVOS, do Edital, o Analisador Automatizado de Hematologia deve atender, entre outros requisitos:

"[...] Com tecnologia de impedância elétrica e três modos de contagem".

Porém, constatamos que o Analisador Automatizado de Hematologia oferecido pela BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, modelo MAXCELL620, não cumpre o requisito possuir três modos de contagem.

O Analisador Automatizado de Hematologia, modelo MAXCELL620, possui apenas dois modos de contagem, (1) Contagem de WBC e RBC por impedância elétrica e (2) HGB por colorimetria.

Tal configuração é obtida no folder apresentado pela empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI em seus anexos, informação expressa na Página 2 - Especificações gerais, em seu 8º tópico.

Por outro lado, o equipamento fornecido pela Recorrente, atende a todos os requisitos e configurações exigidos, tendo ofertado equipamento com três modos de contagem (1) RBC/PLT/WBC: Impedância Elétrica, (2) HGB: Colorimetria sem cianeto e (3) DIFF: Citometria de fluxo e Laser de três ângulos.

Esclarecemos que o terceiro modo de contagem é de extrema relevância, uma vez que a Citometria de fluxo é um método que permite avaliar a densidade, tamanho e informações intracelulares em suspensão em um meio líquido em fluxo, permitindo a análise de características físicas e químicas de uma célula. Na hematologia, a citometria de fluxo é utilizada para a avaliação de desordens hematológicas, contribuindo assim, para um diagnóstico mais assertivo automatizando a contagem diferencial de leucócitos.

Deve, portanto, ser DESCLASSIFICADA a empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI e todas as demais empresas que apresentaram equipamentos com APENAS DOIS MODOS DE CONTAGEM, uma vez que os equipamentos ofertados para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, descumpre as exigências técnicas previstas no edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento editalício.

Em face do exposto e certo de que a Recorrente tem condições de oferecer o equipamento previsto no edital, assim como cumprir todas as suas exigências técnicas e preços efetivamente dentro do valor de referência dessa instituição e ainda, por conseguinte, vantajosos para a Administração, requer-se o provimento do presente recurso,

para, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8666/93, declarar-se nulo o julgamento das propostas em todos os seus termos; determinar à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da Recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à esta, haja vista as irregularidades apontadas pela empresa Brumed e demais empresas que ofertaram equipamentos com apenas dois modos de contagem..

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, caso contrário, encaminhe os autos à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, conforme se verifica nos artigos 44, caput, e 45, caput, da Lei nº 8.666/1993:

PMSN/RN

Fig. nº 164

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Imperioso depreender também que conforme o disposto no parágrafo 1º, inciso I, do artigo 3º da Lei 8.666/93, "é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

Pelo exposto, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, firmados nos argumentos e fundamentos acima apresentados, requeremos seja provido o recurso, a fim de desclassificar a empresa declarada vencedora neste certame BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, por questões de direito e justiça, sendo após convocada a empresa que atende plenamente aos requisitos do pregão.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Contagem, 24 de junho de 2022.

ERBA DIAGNÓSTICS BRAZIL, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI  
Representante Legal: BÁRBARA FERREIRA COSTA  
RG/CPF: MG 15 026 299 / CPF 109 845 236-42

[Voltar](#) [Fechar](#)



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PE Nº 11/2022

PMSN/RN  
Fis. nº 162

Assunto: Decisão de Recurso  
Referência: PE 11/2022 OBJETO: **contratação de empresa para Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**  
Processo Administrativo: 967/2022.

Trata-se de recurso impetrado pela a empresa: ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 32.190.515/0001-98, contra o ato do Pregoeiro que habilitou a empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o numero 31.770.650/0001-40, no âmbito do Pregão Eletrônico, nº 11/2022.

As razões de recurso foram interpostas tempestivamente e encontram-se disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### 1. DOS FATOS

Em 09 de junho de 2022 foi aberta sessão da licitação instaurada pelo o Município de Sítio Novo/RN, Seguindo os procedimentos licitatórios, A EMPRESA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o numero 31.770.650/0001-40, foi habilitada e declarada vencedora do certame. Ato contínuo, a empresa ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 32.190.515/0001-98, registrou a intenção de interpor recurso e após acatadas foi aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, na forma do art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005.

2. DO RECURSO  
Em sua peça recursal, a Recorrente, consigna em apertada síntese:

“ÀO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO(A) DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO  
DE SÍTIO NOVO

RECURSO

ADMINISTRATIVO

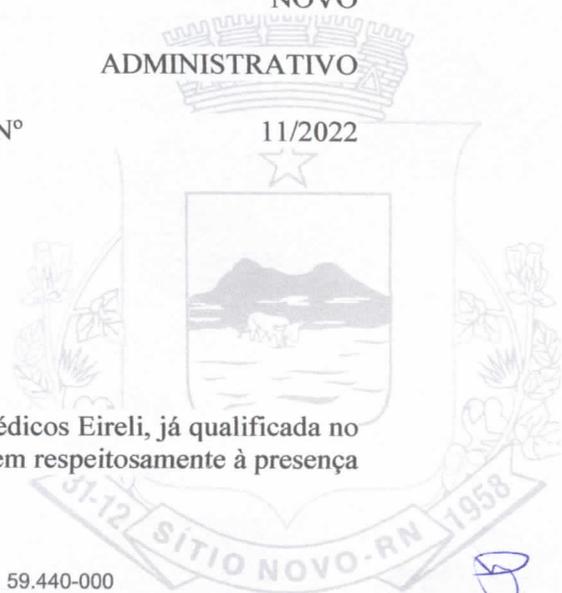
PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº

11/2022

Erba Diagnóstics Brazil, Produção E Distribuição De Produtos Médicos Eireli, já qualificada no processo referente ao pregão acima, por sua representante legal, vem respeitosamente à presença





de V. S<sup>a</sup>, para apresentar, tempestivamente, as RAZÕES de seu Recurso Administrativo que seguem adiante.

Trata-se, o presente procedimento licitatório, de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para Aquisição de equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares n° 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Com relação ao Item 1 do Anexo I, do Edital, qual seja, o ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA, a melhor oferta foi da empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, na qual ofertou o equipamento modelo MAXCELL620. Ocorre que o equipamento oferecido pela vencedora BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, descumpriu requisitos essenciais e exigidos no edital, o que invalida a sua classificação.

#### DA IRREGULARIDADE TÉCNICA E DO NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL

Conforme o disposto no Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E QUANTITATIVOS, do Edital, o Analisador Automatizado de Hematologia deve atender, entre outros requisitos:

“[...] Com tecnologia de impedância elétrica e três modos de contagem”.

Porém, constatamos que o Analisador Automatizado de Hematologia oferecido pela BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, modelo MAXCELL620, não cumpre o requisito possuir três modos de contagem.

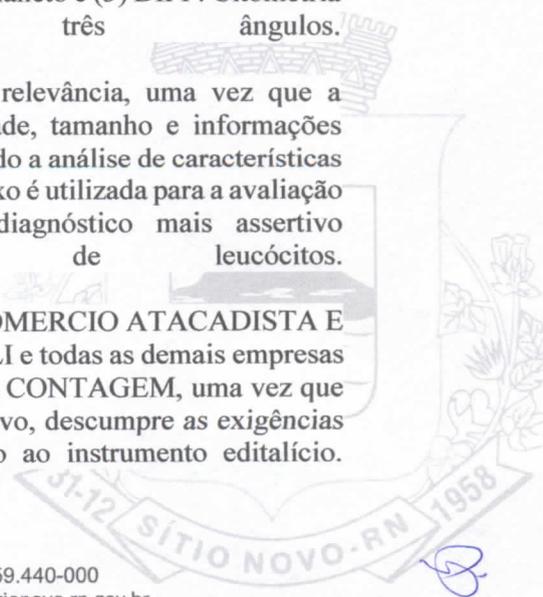
O Analisador Automatizado de Hematologia, modelo MAXCELL620, possui apenas dois modos de contagem, (1) Contagem de WBC e RBC por impedância elétrica e (2) HGB por colorimetria.

Tal configuração é obtida no folder apresentado pela empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI em seus anexos, informação expressa na Página 2 – Especificações gerais, em seu 8º tópico.

Por outro lado, o equipamento fornecido pela Recorrente, atende a todos os requisitos e configurações exigidos, tendo ofertado equipamento com três modos de contagem (1) RBC/PLT/WBC: Impedância Elétrica, (2) HGB: Colorimetria sem cianeto e (3) DIFF: Citometria de fluxo e Laser de três ângulos.

Esclarecemos que o terceiro modo de contagem é de extrema relevância, uma vez que a Citometria de fluxo é um método que permite avaliar a densidade, tamanho e informações intracelulares em suspensão em um meio líquido em fluxo, permitindo a análise de características físicas e químicas de uma célula. Na hematologia, a citometria de fluxo é utilizada para a avaliação de desordens hematológicas, contribuindo assim, para um diagnóstico mais assertivo automatizando a contagem diferencial de leucócitos.

Deve, portanto, ser DESCLASSIFICADA a empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI e todas as demais empresas que apresentaram equipamentos com APENAS DOIS MODOS DE CONTAGEM, uma vez que os equipamentos ofertados para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, descumpra as exigências técnicas previstas no edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento editalício.





Em face do exposto e certo de que a Recorrente tem condições de oferecer o equipamento previsto no edital, assim como cumprir todas as suas exigências técnicas e preços efetivamente dentro do valor de referência dessa instituição e ainda, por conseguinte, vantajosos para a Administração, requer-se o provimento do presente recurso, para, com fundamento no art. 49, da Lei n° 8666/93, declarar-se nulo o julgamento das propostas em todos os seus termos; determinar à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da Recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à esta, haja vista as irregularidades apontadas pela empresa Brumed e demais empresas que ofertaram equipamentos com apenas dois modos de contagem..

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, caso contrário, encaminhe os autos à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei n° 8.666/93, conforme se verifica nos artigos 44, caput, e 45, caput, da Lei n° 8.666/1993:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Imperioso depreender também que conforme o disposto no parágrafo 1º, inciso I, do artigo 3º da Lei 8.666/93, "é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

Pelo exposto, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, firmados nos argumentos e fundamentos acima apresentados, requeremos seja provido o recurso, a fim de desclassificar a empresa declarada vencedora neste certame BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, por questões de direito e justiça, sendo após convocada a empresa que atende plenamente aos requisitos do pregoão.

Nestes  
Pede

termos,  
deferimento.

Contagem, 24 de junho de 2022.

ERBA DIAGNÓSTICS BRAZIL, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

Representante Legal: BÁRBARA FERREIRA COSTA  
RG/CPF: MG 15 026 299 / CPF 109 845 236-42"



DO EXPLANAÇÃO DAS ALEGAÇÕES

A recorrente alega o não atendimento da empresa classificada citada acima, no entanto este Pregoeiro ao realizar a aceitação do equipamento, tomou a decisão baseado em parecer da área técnica solicitante do equipamento em questão, conforme segue texto transcrito do parecer recepcionado "Apresentando lhe nossas cordiais saudações, servimo-nos da oportunidade para responder ao pedido de parecer acerca da proposta de preço enviada para nosso e-mail Quanto a análise do equipamento "Contador Hematológico Max Cal 620 observamos que o mesmo cumpri as exigências de especificação do edital, sobretudo as essenciais que são o número de parâmetros e a quantidade de amostras por hora.

O referido equipamento só não apresenta os três modos de contagem, conforme pedi o edital Contudo tem os dois principais modos de contagem usados atualmente, sendo este terceiro irrelevante para atender a nossa demanda Dito isso, e considerando que ter dois ao invés de três modos de contagem, não fará nenhuma diferença na rotina do laboratório, atendendo nossas demandas, sugerimos que o equipamento seja aceite".

Diante disto posto, este Pregoeiro acatará o parecer em sua integralidade, mantendo a habilitação da empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o numero 31.770.650/0001-40.

Da Conclusão

Em razão dos fatos registrados no Recurso, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 32.190.515/0001-98, por ser tempestivo e estar nos moldes legais para, no mérito, julgar IMPROCEDENTE, com base nos procedimentos estabelecidos e parecer anexo aos autos deste processo.

Em 24 de agosto de 2022.

Girlando dos Santos Nascimento  
Pregoeiro



▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

Pregão nº 00011/2022

PMSN/RN  
Fis. nº 166

Sessões: 1 (Última Sessão do Pregão)

Sessão nº 1 (Última Sessão do Pregão)

Item: 1

**Nome do Item:** Equipamento diagnóstico clínico

**Descrição:** Equipamento Diagnóstico Clínico Método: Pirosequenciamento , Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável , Capacidade: Até 25 Amostras , Adicional: Sistema Automatizado

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**CNPJ:** 32.190.515/0001-98 - **Razão Social/Nome:** ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

- [Intenção de Recurso](#)

- [Recurso](#)

**Decisão do Pregoeiro**

**Decisão da Aut. Competente**

Fechar

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PE Nº 11/2022

PMSN/RN  
Fig. nº 167  


Assunto: Decisão de Recurso

Referência: PE 11/2022 OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Processo Administrativo: 967/2022.

Trata-se de recurso impetrado pela a empresa: ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 32.190.515/0001-98, contra o ato do Pregoeiro que habilitou a empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o numero 31.770.650/0001-40, no âmbito do Pregão Eletrônico, nº 11/2022.

As razões de recurso foram interpostas tempestivamente e encontram-se disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### 1. DOS FATOS

Em 09 de junho de 2022 foi aberta sessão da licitação instaurada pelo o Município de Sítio Novo/RN, Seguindo os procedimentos licitatórios, A EMPRESA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o numero 31.770.650/0001-40, foi habilitada e declarada vencedora do certame. Ato contínuo, a empresa ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 32.190.515/0001-98, registrou a intenção de interpor recurso e após acatadas foi aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, na forma do art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005.

#### 2. DO RECURSO

Em sua peça recursal, a Recorrente, consigna em apertada síntese:

"ÀO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO(A) DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Erba Diagnóstics Brazil, Produção E Distribuição De Produtos Médicos Eireli, já qualificada no processo referente ao pregão acima, por sua representante legal, vem respeitosamente à presença de V. S<sup>a</sup>, para apresentar, tempestivamente, as RAZÕES de seu Recurso Administrativo que seguem adiante.

Trata-se, o presente procedimento licitatório, de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para Aquisição de equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Com relação ao Item 1 do Anexo I, do Edital, qual seja, o ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA, a melhor oferta foi da empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, na qual ofertou o equipamento modelo MAXCELL620. Ocorre que o equipamento oferecido pela vencedora BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, descumpriu requisitos essenciais e exigidos no edital, o que invalida a sua classificação.

#### DA IRREGULARIDADE TÉCNICA E DO NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL

Conforme o disposto no Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E QUANTITATIVOS, do Edital, o Analisador Automatizado de Hematologia deve atender, entre outros requisitos:

"[...] Com tecnologia de impedância elétrica e três modos de contagem".

Porém, constatamos que o Analisador Automatizado de Hematologia oferecido pela BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, modelo MAXCELL620, não cumpre o requisito possuir três modos de contagem.

O Analisador Automatizado de Hematologia, modelo MAXCELL620, possui apenas dois modos de contagem, (1) Contagem de WBC e RBC por impedância elétrica e (2) HGB por colorimetria.

Tal configuração é obtida no folder apresentado pela empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI em seus anexos, informação expressa na Página 2 – Especificações gerais, em seu 8º tópico.

Por outro lado, o equipamento fornecido pela Recorrente, atende a todos os requisitos e configurações exigidos, tendo ofertado equipamento com três modos de contagem (1) RBC/PLT/WBC: Impedância Elétrica, (2) HGB: Colorimetria sem cianeto e (3) DIFF: Citometria de fluxo e Laser de três ângulos.

Esclarecemos que o terceiro modo de contagem é de extrema relevância, uma vez que a Citometria de fluxo é um método que permite avaliar a densidade, tamanho e informações intracelulares em suspensão em um meio líquido em fluxo, permitindo a análise de características físicas e químicas de uma célula. Na hematologia, a citometria de fluxo é utilizada para a avaliação de desordens hematológicas, contribuindo assim, para um diagnóstico mais assertivo automatizando a contagem diferencial de leucócitos.

Deve, portanto, ser DESCLASSIFICADA a empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI e todas as demais empresas que apresentaram equipamentos com APENAS DOIS MODOS DE CONTAGEM, uma vez que os equipamentos ofertados para a Prefeitura Municipal de Sitio Novo, descumpra as exigências técnicas previstas no edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento editalício.

Em face do exposto e certo de que a Recorrente tem condições de oferecer o equipamento previsto no edital, assim como cumprir todas as suas exigências técnicas e preços efetivamente dentro do valor de referência dessa instituição e ainda, por conseguinte, vantajosos para a Administração, requer-se o provimento do presente recurso, para, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8666/93, declarar-se nulo o julgamento das propostas em todos os seus termos; determinar à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da Recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à esta, haja vista as irregularidades apontadas pela empresa Brumed e demais empresas que ofertaram equipamentos com apenas dois modos de contagem..

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, caso contrário, encaminhe os autos à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, conforme se verifica nos artigos 44, caput, e 45, caput, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Imperioso depreender também que conforme o disposto no parágrafo 1º, inciso I, do artigo 3º da Lei 8.666/93, "é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

Pelo exposto, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, firmados nos argumentos e fundamentos acima apresentados, requeremos seja provido o recurso, a fim de desclassificar a empresa declarada vencedora neste certame BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, por questões de direito e justiça, sendo após convocada a empresa que atende plenamente aos requisitos do pregão.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Contagem, 24 de junho de 2022.

ERBA DIAGNÓSTICS BRAZIL, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI  
Representante Legal: BÁRBARA FERREIRA COSTA  
RG/CPF: MG 15 026 299 / CPF 109 845 236-42"

DO EXPLANAÇÃO DAS ALEGAÇÕES

A recorrente alega o não atendimento da empresa classificada citada acima, no entanto este Pregoeiro ao realizar a aceitação do equipamento, tomou a decisão baseado em parecer da área técnica solicitante do equipamento em questão, conforme segue texto transcrito do parecer recepcionado "Apresentando lhe nossas cordiais saudações, servimo-nos da oportunidade para responder ao pedido de parecer acerca da proposta de preço enviada para nosso e-mail Quanto a análise do equipamento "Contador Hematológico Max Cal 620 observamos que o mesmo cumpri as exigências de especificação do edital, sobretudo as essenciais que são o número de parâmetros e a quantidade de amostras por hora.

O referido equipamento só não apresenta os três modos de contagem, conforme pedi o edital Contudo tem os dois principais modos de contagem usados atualmente, sendo este terceiro irrelevante para atender a nossa demanda Dito isso, e considerando que ter dois ao invés de três modos de contagem, não fará nenhuma diferença na rotina do laboratório, atendendo nossas demandas, sugerimos que o equipamento seja aceite".

Diante disto posto, este Pregoeiro acatará o parecer em sua integralidade, mantendo a habilitação da empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o numero 31.770.650/0001-40.

Da Conclusão

IMS/RN  
Fis. n° 169

Em razão dos fatos registrados no Recurso, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 32.190.515/0001-98, por ser tempestivo e estar nos moldes legais para, no mérito, julgar IMPROCEDENTE, com base nos procedimentos estabelecidos e parecer anexo aos autos deste processo.

Em 24 de agosto de 2022.

Girlandio dos Santos Nascimento  
Pregoeiro

Fechar

## Pregão Eletrônico

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

PMSN/RN  
Fis. n° 170 *pm*

#### **DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO**

Acatamos os termos da decisão do pregoeiro, em sua totalidade, com comitadamente com o parecer da área técnica solicitante do objeto do presente procedimento administrativo de licitação.

Fechar



PMSN/RN  
Fis. nº 171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**PROCURADORIA**

Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN  
CEP 59440-000 - CNPJ/MF 08.160.756/0001-00

**PARECER JURÍDICO FINAL**

A

Comissão Permanente de Licitação

**Processo Administrativo: nº. 967/2022**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”,

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**I RELATÓRIO**

Vieram os autos para parecer final, após o pregão eletrônico, junto aos autos constam credenciamento, habilitação e proposta de preço.

Autos instruídos com documentação requerida no edital e ata da sessão.

Não foram baixadas diligências, mas consta que foi apresentado recurso sendo este apreciado pelo pregoeiro que deu provimento.

É o relatório.

**II- FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei 8.666/93 prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão,



PMSN/RN  
Fis. n° 172  
AM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
PROCURADORIA

Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN  
CEP 59440-000 - CNPJ/MF 08.160.756/0001-00

vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas, segundo se depreende do artigo 22, caput e § 8º.

Por sua vez, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu o pregão como nova modalidade de licitação, e o Decreto nº 3.555/00 detalhou os procedimentos previstos na Lei e especificou os bens e serviços comuns.

Segundo a legislação pertinente, o pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é **feita em sessão pública**, por meio de propostas e lances, para classificação **e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.**

A derradeira fase do procedimento licitatório, na qual ocorrerá à deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação (art.43, VI, da Lei 8666/93, e art. 4º, XXII, da Lei 10.520/02), surge após o julgamento e a classificação das propostas.

Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que homologação **“é o ato pelo qual a autoridade competente, estranha à comissão, após examinar todos os atos pertinentes ao desenvolvimento do certame licitatório, proclama-lhe a correção jurídica, se esteve conforme as exigências normativas.** Pelo contrário, se houve vício no procedimento, ao invés de homologá-lo, deverá proferir-lhe a anulação”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 28ª ed., São Paulo: Malheiros, 2011, p. 612.)

Observa-se que a homologação é ato de aprovação afeto ao poder hierárquico da autoridade superior, **geralmente a responsável pela ordenação de despesas referentes ao contrato objeto da licitação ou outra indicada no edital.** Neste a prefeitura Municipal a quem compete tal intento. Com a homologação, fica confirmada a validade da licitação.

Tendo assim procedido, conforme o princípio da adjudicação compulsória, após a homologação do certame, segue-se a adjudicação, **que é o ato pelo qual se atribui ao vencedor a atividade objeto da licitação.**

Por sua vez, a adjudicação gera tão-somente uma mera expectativa de direito na contratação. Haveria, assim, apenas um direito de preferência por parte do vencedor, de não ser preterido (art. 50 da Lei 8.666/93, e art. 4º, XXIII, e art. 7º da Lei 10.520/02). Essa expectativa poderia ser eventualmente frustrada por decisão da Administração, em caso de fato superveniente que justifique a não contratação.

O pregão eletrônico é disciplinado por lei específica e assegura o seguinte visto que o procedimento para averiguação de preço é eletrônico:

**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PMSN/RN  
Fis. n° 113 *dm*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
PROCURADORIA

Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN  
CEP 59440-000 - CNPJ/MF 08.160.756/0001-00

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

§ 2º Será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.

§ 3º As bolsas a que se referem o § 2º deverão estar organizadas sob a forma de sociedades civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregões.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;



PMSN/RN  
Fis. n° 124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
PROCURADORIA

Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN  
CEP 59440-000 - CNPJ/MF 08.160.756/0001-00

- II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
- III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
- IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da [Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998](#);
- V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;
- VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;



PMSN/RN  
Fis. n° 145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
PROCURADORIA

Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN  
CEP 59440-000 - CNPJ/MF 08.160.756/0001-00

- XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
- XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
- XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Assim, após o pregão temos a fase de adjudicação e homologação. Diógenes Gasparini assinala que a adjudicação tem como uma de seus efeitos jurídicos a “aquisição, pelo vencedor do certame, do **direito de contratar com a pessoa licitante, se houver contratação**”.

Em relação aos demais licitantes, a adjudicação, tem **como efeitos a sua liberação dos encargos da licitação** e o direito ao desentranhamento dos documentos apresentados.

Por tudo que foi exposto, verifica-se que o processo seguiu os ditames da Lei 10.520/2002, bem como da Lei 8.666/93. Ademais, todas as condições e exigências do edital no que concerne as fases de credenciamento, classificação das propostas e habilitação, foram cumpridas.



PMSN/RN  
Fis. n° 176  
*qm*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**PROCURADORIA**

Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN  
CEP 59440-000 - CNPJ/MF 08.160.756/0001-00

Por fim, visualizo que todas as peças do processo, inclusive as atas, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelo pregoeiro e membros da comissão, obediência ao art. 43, §s 1º e 2º da Lei 8.666/93, no que couber, visto que o pregão eletrônico tem procedimento diverso do presencial, sendo que o eletrônico, simplifica a burocracia, estando, assim o processo sem vício e logo a produzir efeitos jurídicos.

Ata com resultado anexo aos autos, onde constam que os vencedores do certame apresentando menor preço, entre os licitantes que concorrendo em pregão eletrônico e após diligências requeridas ratificarem as propostas, assim, cumprindo o edital, foram declarados, pelo pregoeiro, vencedores, logo opino.

Destaco que analiso apenas a formalidade processual, cabendo a comissão decidir sobre matéria.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, estando o presente processo em consonância com a Lei e o Edital, até a fase da adjudicação e homologação, opinamos, salvo opinião em contrário, pela possibilidade de adjudicação e homologação do certame, conforme resultado proferido pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, ESPECIALMENTE, por se tratar de pregão eletrônico, devendo a M.D Prefeita adotar as providências cabíveis, caso assim entenda.

Assim, **OPINO**.

À superior deliberação da autoridade competente, a qual cabe decidir exclusivamente pela homologação, adjudicação e assinatura da ata.

Sítio Novo/RN, 24 de agosto de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA**  
Procurador do Município

## Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00011/2022

PMSN/RN  
Fls. nº 177

Às 11:53 horas do dia 24 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 967, Pregão nº 00011/2022.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** Equipamento diagnóstico clínico

**Descrição Complementar:** Equipamento Diagnóstico Clínico Método: Pirosequenciamento , Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável , Capacidade: Até 25 Amostras , Adicional: Sistema Automatizado

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 86.100,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 1,00

**Adjudicado para:** BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39.500,0000 , com valor negociado a R\$ 39.400,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/08/2022 11:52:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 31.770.650/0001-40, Melhor lance: R\$ 39.500,0000, Valor Negociado: R\$ 39.400,0000
Homologado	24/08/2022 11:53:10	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Fim do documento

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022**

PMSN/RN  
Fis. nº 176 *[assinatura]*

Às 11:53 horas do dia 24 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 967, Pregão nº 00011/2022.

**Resultado da Homologação**

Item: 1	
Descrição: Equipamento diagnóstico clínico	
Descrição Complementar: Equipamento Diagnóstico Clínico Método: Pirosequenciamento , Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável , Capacidade: Até 25 Amostras , Adicional: Sistema Automatizado	
Tratamento Diferenciado:-	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 86.100,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

**Adjudicado para: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 39.500,0000, com valor negociado a R\$ 39.400,0000 .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/08/2022 11:52:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 31.770.650/0001-40, Melhor lance: R\$ 39.500,0000, Valor Negociado: R\$ 39.400,0000
Homologado	24/08/2022 11:53:10	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador: B5D9F813**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2022. Edição 2852  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SAIA – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO PROCESSO DE DESPESA: 967/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 330366
---	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 11/2022  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 26/05/2022  
Data Recebimento: 26/05/2022 a 09/06/2022  
Modalidade/Procedimento: Pregão Eletrônico  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 86100,00  
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel; de acordo com as informações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: ANDREZZA BRASIL SOUTO  
CPF: 08359144451

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 86100,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL 11\_2022\_AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO BIOQUIMICA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1C25E2EE98B8FCCF0DE65351A8BC36F2  
Nome do Arquivo Anexado: Relacaoltens98187105000112022000.pdf  
Código Validador do Arquivo: A2F5D0410FF32DB24408A5C8963892D6

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA  
Data da Expedição do Ato: 24/08/2022  
Data da Publicação do Ato: 25/08/2022  
Ordenador de Despesa: ANDREZZA BRASIL SOUTO

**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Quantidade de Itens/Lotes: 1 Itens/Lotes  
Quantidade de Participantes: 1 Participantes Classificados

PMSN/RN  
Fis. n° 180 

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: FEMURN HOMOLOGAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: E1441F9E820C08EFCE00AD672D784407

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:330366  
Data e hora do Envio: 25/05/2022 15:30:00  
Data e hora da criação deste Documento: 25/08/2022 09:48:52

Assunto: **CONTRATO PREGÃO: 11/2022 - MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**  
De: <cpl@sitionovo.rn.gov.br>  
Para: <brumedadm@gmail.com>  
Data: 25/08/2022 10:31



- CONTRATO AQUISIÇÃO ANALISADOR BIOQUIMICO.pdf (~430 KB)

Olá bom dia,

em anexo segue contrato referente ao PE: 11/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR BIOQUIMICO.

FAVOR ASSINAR E REMETER NESTE E-MAIL.

Att,



Girlandio dos Santos

CPL



Assunto: **Re: CONTRATO PREGÃO: 11/2022 - MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**  
De: Brumed Adm <brumedadm@gmail.com>  
Para: <cpl@sitionovo.rn.gov.br>  
Data: 25/08/2022 10:33

PMSN/RN

Fis. nº 182

- CONTRATO AQUISIÇÃO ANALISADOR BIOQUIMICO.pdf (~506 KB)

Segue contrato assinado.

Departamento de Licitações e Administração  
**Brumed Comercio Atacadista e manutenção de Equipamentos Hospitalares Eireli.**  
**CNPJ: 31.770.650/0001-40**  
**Fone: (51) 3779-9887 / 3779-9771**

Em qui., 25 de ago. de 2022 às 10:31, <cpl@sitionovo.rn.gov.br> escreveu:

Olá bom dia,

em anexo segue contrato referente ao PE: 11/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR BIOQUIMICO.

FAVOR ASSINAR E REMETER NESTE E-MAIL.

Att,

Girlandio dos Santos

CPL

**CONTRATO nº 52/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO –  
PMSN/RN E A EMPRESA BRUMED COMERCIO  
ATACADISTA E MANUTENCAO DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E.**

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO - PMSN /RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.160.756/0001-00, com a sede à Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo, CEP: 59.440-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ANDREZZA BRASIL SOUTO, brasileira, casada, advogada, inscrita no RG nº 2255390 e no CPF nº 08359144451, com endereço residencial na Rua Ferreira Chicó, nº 39, Centro, CEP: 59440-000, Sítio Novo/RN doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.770.650/0001-40, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg, inscrito no CPF sob o nº 957.968.000-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos da Lei nº. 10.520/02; regulamento Municipal e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas neste Certame do Pregão eletrônico nº 11/2022 e seus Anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, celebram, por força do presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sítio Novo/RN, conforme descrição dos produtos constantes na tabela contendo os itens do contrato:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA - Especificações: Com tecnologia de impedância elétrica e três modos de contagem, análise avançada das plaquetas e tecnologia anti-acumulação, rendimento de até 60 amostras/hora, impressora térmica integrada e interface do usuário intuitiva – Parâmetros técnicos: Volume de aspiração de 9 uL, tela tátil LCD de no mínimo 10,4, 22 parâmetros (inc. P-LCR, P-LCC)	Unidade	01	39.400,0000	39.400,00
Total Global do contrato em R\$					39.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

ABrasil

2.1 – A vigência terá início contados a partir da data de assinatura deste contrato, devendo o respectivo extrato ser publicação no Diário Oficial da FEMURN e prazo final em 31/12/2022;

Parágrafo único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, desde que o respectivo termo aditivo seja celebrado durante e vigência da ata de registro de preços, por se tratar de fornecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PMSN/RN  
Fis. n° 184 

3.1 - No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a contratada a fornecer os produtos objeto deste contrato obedecendo as condições seguintes:

- a) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações e quantitativos apresentados, no local e prazo determinados no contrato;
- b) A contratada é responsável, direta exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- f) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório;
- g) Caso a empresa vencedora do certame seja sediada em outro Município, deverá, disponibilizar endereço e meios de contato do representante legal da empresa para facilitar o diálogo com a CONTRATANTE.
- h) Em atendimento a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, a empresa CONTRATADA, deverá apresentar: PRA, PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho, a não observância das normas de saúde e segurança do trabalho, pela empresa terceirizada, ensejará a rescisão unilateral do contrato, além de que a não observância, pela empresa prestadora de serviços, das normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral, com implementação PRA, PCMSO.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal (certidões negativas) e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e visitada por setor competente do órgão beneficiário;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei

ABraifS.

Federal nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, exigindo seu fiel e total cumprimento;

PMSN/RN

Fis. nº 185

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

d) Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas descrições;

f) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

g) Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - Ao Fiscal do Contrato caberá:

a) O titular de cada órgão beneficiário, para o integral cumprimento do objeto do contrato decorrente desta licitação, deverá designar, no caso de ainda não existir, comissão formada por servidores de seu quadro ou servidor indicado formalmente para funcionar como gestor contratual, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato.

b) O servidor designado pelo Secretário da Pasta beneficiária, para funcionar como gestor contratual ou a Comissão, referida no item anterior, conforme seja o caso, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão ou do servidor designado pelo titular da Pasta para funcionar como gestor contratual, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

d) A licitante contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade, a fim de evitar descumprimento das cláusulas do referido instrumento contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O prazo de entrega será o conseguido no Termo de Referência, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

6.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Sítio Novo/RN, na Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, 59.440-000, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs de segunda a sexta feira, os quais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10(dez) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

ABraifB.

6.3 A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

6.4 As despesas com seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

6.5 Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas no Termo de Referência, deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

PMSN/RN  
Fis. n° 186

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), em face do item: 01.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de 30 (trinta) dia após o recebimento dos medicamentos objeto da licitação com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMSN /RN, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

8.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, CNPJ n.º 08.160.756/0001-00, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMSN/RN.

8.4. A PMSN/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

8.5. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

8.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, bem como perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

ABraifS.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

g) Comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL se for o caso.

PMSN/RN  
Fis. nº 187

8.8. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

8.9. Os preços contidos nas propostas são fixos e irredutíveis.

8.10. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os medicamentos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

9.12 Em face do disposto na Resolução nº 32/2016 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registro da despesa como "EM LIQUIDAÇÃO".

b) O setor competente da PMSN/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância às ordens cronológicas estabelecidas;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

ABraifS.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

1. Grave perturbação da ordem;

2. Estado de emergência;

3. Calamidade pública;

4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas "1", "2" e "3" da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea "i", acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irredutíveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMSN/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMSN/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária consignada no ato de emissão da ordem de compra/empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PMSN/RN  
Fis. nº 188

*[Assinatura]*

*ABraifS.*

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina a legislação aplicável e as previstas no edital e seus anexos.

PMSN/RN

Fis. n° 189

11.2 - Atrasar injustificadamente a prestação dos serviços licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8 - A sanção estabelecida na alínea "d" do item 11.4, é de competência exclusiva da Autoridade Superior facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

ABraifB.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

PMSN/RN  
Fis. nº 1900w

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

ABraifB.

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Tangará-RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sítio Novo/RN, 25 de agosto de 2022

ABraifB.  
ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita

BRUMED COMERCIO  
ATACADISTA E MANUTENCAO  
DE EQUIPA:31770650000140

Assinado de forma digital por  
BRUMED COMERCIO  
ATACADISTA E MANUTENCAO  
DE EQUIPA:31770650000140

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES E

CNPJ Nº 31.770.650/0001-40

Rodrigo Goulart Luchtemberg

CPF Nº 957.968.000-00

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:  \_\_\_\_\_

NOME: Edilson Aguiar Silva de Freitas

CPF: 028.040.664-78

ASSINATURA: Saul Sanchez M. Santos

NOME: Saul Sanchez M. Santos

CPF: 097.514284-40

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

---

GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022

PMSN/RN  
Fis. nº 192

**Processo:** 967/2022. **Pregão eletrônico:** 11/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E; CNPJ: 31.770.650/0001-40. **Objeto:** contratação de empresa para Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Global:** R\$ 39.400,00. **Data de Assinatura:** 25/08/2022. **Vigência:** 25/08/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Rodrigo Goulart Luchtemberg; CPF nº 957.968.000-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:** 289B2938

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/08/2022. Edição 2853  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022

**Processo:** 967/2022. **Pregão eletrônico:** 11/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E; CNPJ: 31.770.650/0001-40. **Objeto:** contratação de empresa para Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Global:** R\$ 39.400,00. **Data de Assinatura:** 25/08/2022. **Vigência:** 25/08/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Rodrigo Goulart Luchtemberg; CPF nº 957.968.000-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

PMSN/RN  
Fis. n° 194

# Diário Oficial



# Oficial

## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

### Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3781 NATAL, 09 DE SETEMBRO DE 2022 • SEXTA - FEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O Município de Parazinho, torna público que no dia 21/09/2022, às 09h01, fará licitação na modalidade PE nº 005/2022. Objetivo: Registro de preços para aquisição de insumos/materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios odontológicos pertencentes a rede municipal de saúde de Parazinho/RN. Edital e anexos no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, 08/09/2022. Ruteberg de Melo Gonzaga. Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3049/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CANAL E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE RUA. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 26 de setembro de 2022, às 09:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal - Sala de Reuniões. Disponibilização do Edital, a partir do dia 09/09/2022 no endereço <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo telefone: (84) 3434-2255 no horário das 07:00h às 13:00h de segunda à sexta-feira.

Santana do Matos/RN, 06 de setembro de 2022.

Maria das Neves de Souza

Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN AVISO DE LICITAÇÃO Nº 132/2022 PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar no dia 21/09/2022 às 14h00min. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e adequação predial, do tipo maior desconto na tabela SINAPI. Encontra-se no site, <http://www.altodorodrigues.rn.gov.br>, o edital na íntegra. Katuysa Valquíria Ferreira Isac. Pregoeira Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN AVISO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia 22/09/2022 às 08h00min. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO NOS CONDICIONADOS DE AR. Encontra-se no site, <http://www.altodorodrigues.rn.gov.br>, o edital na íntegra.

Katuysa Valquíria Ferreira Isac. Pregoeira Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022 Processo nº 405059/2022

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), dia 22 de setembro de 2022 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 34/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de equipamentos permanentes (eletrodomésticos), visando atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br). Informações através do e-mail: [licitacaonovacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com).

Nova Cruz/RN, 8 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº18/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 308243/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foram a (s) empresa(s): J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 06 de setembro de 2022.

José Eduardo Marques Rebouças

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº18/2022

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 308243/2022, Pregão Eletrônico nº18/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

Tibau/RN, 08 de setembro de 2022.

Lidiane Marques da Costa

Prefeita Constitucional

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00 EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022

Processo: 967/2022. Pregão eletrônico: 11/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ nº 08.160.756/0001-00. Contratado: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E; CNPJ: 31.770.650/0001-40. Objeto: contratação de empresa para Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Global: R\$ 39.400,00. Data de Assinatura: 25/08/2022. Vigência: 25/08/2022 até 31/12/2022. Fundamentação Legal: Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Rodrigo Goulart Luchtemberg; CPF nº 957.968.000-00. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA AVISO DE SUSPENSÃO Tomada de Preços nº 010/2022 Processo nº 2.167/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a suspensão de abertura da TOMADA DE PREÇOS 010/2022 que aconteceria às 09h00min do dia 09 de Setembro de 2022 (sexta-feira), e tem como objeto "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra do posto de atenção à saúde básica da comunidade rural P.A Salgado". A suspensão dar-se-á necessidade de fazer alterações no Edital. A nova data de abertura será, posteriormente, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Jornal de grande circulação.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2022.

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Presidente da CPL

## O QUE É ASSÉDIO MORAL?

### ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

### NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPF